



Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
3316-5959
feas@feas.curitiba.pr.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE- FEAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 031/2020 – FEAS

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

SETOR RESPONSÁVEL: COMPRAS.

DATA FASE DE LANCES: 08/05/2020 ÀS 10h

J.D. Pinheiro 222.65

Aug. Tamy 560

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR/DISPENSAR

Protocolo	Processo n.º 047/2020- Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	A presente licitação tem por objeto a aquisição de testes de CME para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa:	Os testes de CME, objetos do presente certame, são essenciais para a correta assepsia/esterilização dos materiais/instrumentais médicos hospitalares utilizados, os quais serão utilizados para o início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão desta Fundação.
Valor Máximo	R\$ 40.229,57 (quarenta mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 40.229,57 (quarenta mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme Contrato de Gestão.

Em: 13/03/2020.



Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins (matricula funcional n.º 1427) e Maria Angélica H. Teixeira (matricula funcional n.º 2166) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 13/03/2020.



Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral-Feas

Cientes,

Titular: **Fabiana Martins**

Suplente: **Maria Angélica H. Teixeira**

Ass.: Fabiana Martins

Ass.: Maria Angélica H. Teixeira

13/03/2020

13/03/2020

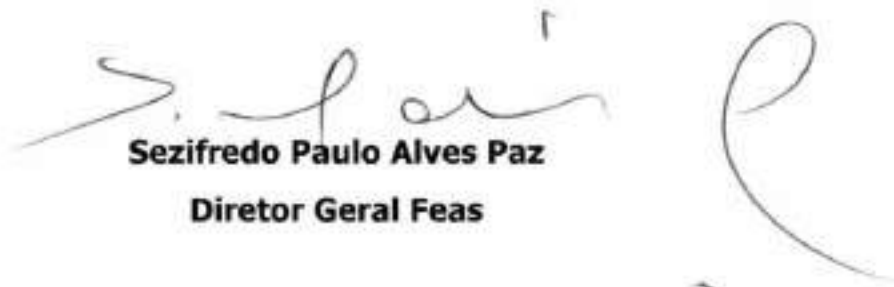


Gabinete
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5959
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESAS

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101 (de 04 de maio de 2000) e com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas declaro: na qualidade de Diretor Geral, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo nº 047/2020- Feaes, conforme Contrato de Gestão.

Curitiba, 13 de março de 2020.



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
3318-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

Ref.: A presente licitação tem por objeto a aquisição de testes para central de materiais e esterilização - CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Os itens listados neste processo licitatório são essenciais para a correta assepsia/esterilização dos materiais/instrumentais médicos hospitalares utilizados, os quais serão utilizados para o início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão desta Fundação.

Assim sendo, solicito para a aquisição destes itens "Registro de Preços pelo período de 12 meses", para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, conforme demanda da Feas.

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Testes CME

De : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Assunto : Testes CME
Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Ter, 10 de mar de 2020 11:35
 4 anexos

Atenciosamente,



Fabiana Martins
 Coordenadora de Compras
 (41) 3316-0842 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br



assinatura.png
 30 KB

- Descritivo testes CME.docx
33 KB
- Justificativa escolha dos preços médios testes CME.docx
109 KB
- Referencial Testes CME ID 99679909.xlsx
36 KB



Descritivo

ITEM 01: 213450 / TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA:

Teste para detecção de cavitação em lavadoras ultrassônicas, indicando que a energia e o tempo foram suficientes para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Ampola translúcida com reagente e esferas de vidro, que deve apresentar mudança de coloração após ciclo completo e efetivo, indicando teste positivo.

Quantidade: 720 unidades

Valor máximo por unidade: R\$

ITEM 02: 213449 / TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS – SIMULADOR DE SUJIDADE:

Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras.

Lâmina de aço inox impregnada com sangue artificial protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio, de acordo com a EN 15883.

Quantidade: 720 unidades

Valor máximo por unidade: R\$

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de testes de CME, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

II. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica: Teste para detecção de cavitação em lavadoras ultrassônicas, indicando que a energia e o tempo foram suficientes para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Ampola translúcida com reagente e esferas de vidro, que deve apresentar mudança de coloração após ciclo completo e efetivo, indicando teste positivo.

Quantidade: 720 unidades

Item 02: 213449 / Teste para lavadoras termo- desinfectoras – simulador de sujidade: Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras. Lâmina de aço inox impregnada com sangue artificial protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio, de acordo com a EN 15883.

Quantidade: 720 unidades

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.

2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno desta, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
6. **A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.**
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
8. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: **óxido de etileno ou raios gama**. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
9. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.
10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no **máximo 04 (quatro) lotes**. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.
11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.
12. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.
13. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
14. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:
 - a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza**: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

15. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sr.ª Pregoeira - Fones: (41) 3316-5967/5927.

16. **O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

****Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

IV. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

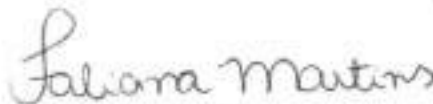
1. **Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
2. **Cópia (Autenticada) da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE.** Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
3. **Cópia (Autentica) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
4. **CÓPIA (autenticada) do CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).



- ❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- ❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.
- ❖ **O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.**
- ❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.
- d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.
- e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.



Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de TESTES PARA CME para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Boni Comércio de Equipamentos Hospitares Ltda CNPJ: 03.403.388/0001-60	Devaticare Comercial Ltda EPP CNPJ: 27.401.513/0001-60	H. Stratner e Cia Ltda CNPJ: 33.250.713/0002-43	O.H. Takahashi Mat. Med Hospitares - EPP CNPJ: 21.023.977/0001-02	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	213450	Teste para Lavadora Ultrassônica	unid	720	13,0000	40,0000		33,9500	25,0000	28,9833	20.867,9760
2	213449	Teste para Lavadoras Termo-Desinfectoras - Simulador de Sujidade	unid	720	10,4000	25,0000	29,5642	42,6000	21,9000	25,8911	19.361,5920
											40.229,57

Valor total apresentado R\$ 40.229,57 (Quarenta mil, duzentos e vinte e nove reais e sete centavos)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados, pautando-se nos princípios da economicidade e vantagem e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para os itens 1 e 2 a média de todos os valores orçados.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

Fabiana Martins
Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

ciente,

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

RECEBIDO EM 24/03/2020
Nome: *Fabiana Martins*
Assinatura: *Fabiana Martins*
Matrícula: 320 feas

20



Curitiba, 18 de novembro de 2019.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos o critério adotado:

Itens 1 e 2 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feaes para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feaes, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Ainda, considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, optou-se pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão para todos os itens.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.403.388/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1999
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORINI	FORTE DEMAIS
---------------------------------------------------------------	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS ESTADOS	NÚMERO 1181	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 80.610-040	BARRIO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3039-8201
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2020** às **09:12:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.401.513/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MATRIX	NÚMERO 56	COMPLEMENTO LETRA A SALA 2 CONJ DEVANT
-------------------------------	---------------------	--------------------------------------------------

CEP 06.714-360	BARRIO/DISTRITO MOINHO VELHO	MUNICÍPIO COTIA	UF SP
--------------------------	----------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DEVANTCARE.COM	TELEFONE (11) 4862-4600/ (11) 4617-4201
------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.250.713/0002-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2007
NOME EMPRESARIAL H STRATTNER E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H. STRATTNER & CIA. LTDA.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS AGUIAS	NÚMERO 228	COMPLEMENTO *****
CEP 88.137-280	BARRIO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.SANTOS@STRATTNER.COM.BR
TELEFONE (71) 3114-4219		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 09:13:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15
15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.023.977/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2014
NOME EMPRESARIAL OLGA HITOMI TAKAHASHI MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 3045	COMPLEMENTO *****
CEP 86.036-030	BARRIO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3025-4322	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 09:14:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprador

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba (FEAES - Curitiba) (14.814.139/0001-83)
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

Relatório Geral do PDC

Pedido de Cotação : 99679909
Cotacao estimativa para pregao: Testes CME.

Tipo de Cotação: PDC

Contato:	Fabiana Martins
Inserção da Cotação:	29/01/2020 15:32:21
Vencimento:	07/02/2020 12:00:00
Forma de Pagamento:	30 dd
Observações:	Cotacao estimativa para pregao: Testes CME
Termos e Condições:	---
Cotação:	Pública

Fornecedor:
 Status do Item:

	Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
1	Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 03.403.388/0001-60 CURITIBA - PR Juliana Repeski (41) 3018-1708 julio@borini.com.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	3 dias após confirmação	10/02/2020	28/35/42 dd	CFP	
2	Sispack Medical Ltda - EPP CNPJ: 54.565.478/0001-98 SÃO PAULO - SP Ws Sispack Web Service (35) 34645-7657 clarissa@sispack.com.br Mais informações	R\$ 300,0000	3 dias após confirmação	12/02/2020	30 dd	CFP	-

Produto	Respostas									
	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA Código: 213450 Quantidade: 720 Unidade Marcas Preferidas: - Informações de Última Compra 28/01/2013 Fornecedor: INICIO PROJETO Marca: - Preço Unitário: 0,0000 Quantidade: 0,0	Sispack Medical Ltda - EPP	Ws Sispack Web Service	03/02/2020 11:16	R\$ 1,8000	R\$ 1.296,0000	200	INDICADOR P/ LAVADORA ULTRA CDWA3 X 200, TERRAGENE SRL	CAIXA	COD: 346 INDICADOR P/ LAVADORA ULTRA CDWA3 X 200	-
	Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	Juliana Repeski	31/01/2020 09:42	R\$ 13,0000	R\$ 9.360,0000	50	INDICADOR QUIMICO PARA LIMPEZA NA LAVADORA ULTRASSONICA, STERITEC	PACOTE COM 50		-

↳ desconsiderar não atende

TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE Código: 213449 Quantidade: 720	Sispack Medical Ltda - EPP	Ws Sispack Web Service	03/02/2020 11:16	R\$ 1,8000	R\$ 1.296,0000	1	INDICADOR P/ LAVADORA TERMO CDWA4 X 200, TERRAGENE SRL	CAIXA	COD: 336 INDICADOR P/ LAVADORA TERMO	-
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	------------------------	------------------	------------	----------------	---	--------------------------------------------------------	-------	----------------------------------------	---

↳ desconsiderar não atende

Unidade:	
Marcas Preferidas:	-
Informações de Última Compra	
28/01/2013	
Fornecedor:	PREÇO INJETO PROJETO
Marca:	-
Preço Unitário:	0,0000
Quantidade:	0.0

Bonini Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	Juliana Repecki	31/01/2020 09:42	R\$ 10,4000	R\$ 7,488,0000	100	TESTE PARA TERMODESINFECTORA, PACOTE STERITEC
---------------------------------------------------	-----------------	------------------	-------------	----------------	-----	-----------------------------------------------

Valor Total dos fornecedores no carrinho de compras: R\$ 0,0000
 Valor Total dos fornecedores confirmados: R\$ 0,0000
 Total de Itens da Coleção: 2 Total de Itens Impressos: 2

Atestamos que as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) na Plataforma da Bionexo. Considera-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e senha, realize a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

imprimir

voltar



STRATTNER

Proposta Comercial de Venda

Data de Emissão: 17/02/2020

Número: COT-121033-D5V9S7 - Rev. 0 T01

Emitida por: AMALIA RAQUEL ZANCANARIO DOS

SAATCHI & SAATCHI

Condições de Pagamento:

Plano de Venda: T01 - 30 DIAS

Frete Tipo do Frete:

Informações Gerais

1. Validade da proposta: sexta-feira, 17 de abril de 2020.
 - 1.1. Não garantimos as condições de venda aqui apresentadas após esta data.
2. Previsão de entrega dos produtos, após a efetivação da proposta comercial
 - 2.1. Disponíveis em estoque até 53 dias úteis*.
Para consultar o prazo mínimo de entrega por cidade: <http://www.strattner.com.br/contato/faq/tempo-para-recebimento.asp>
Não disponíveis em estoque: em até 120 dias*.
3. Para Produtos adquiridos por importação direta*:
 - 3.1. Pagamento Antecipado: sessenta (60) dias, após recebimento do SWIFT e das instruções de embarque.
 - 3.2. CAD: sessenta (60) dias, após recebimento dos dados bancários e das instruções de embarque.
 - 3.3. Carta de Crédito: sessenta (60) dias, após abertura da carta de crédito e recebimento das instruções de embarque.
4. Garantia de (01) ano contra defeitos de fabricação a partir do recebimento do material.
 - 4.1. Condições para atendimento de garantia de acordo com "Política de Garantia" que segue com nota fiscal ou disponível em nosso site <http://www.strattner.com.br/quem-somos/politica-de-troca-e-cancelamento.asp>.
5. Assistência técnica autorizada para todo território nacional.
6. A aprovação desta proposta comercial está vinculada a análise econômico-financeira do cliente.
7. Esta proposta comercial poderá sofrer alterações em função de mudanças tecnológicas e/ou comerciais.
8. A empresa H. Strattner & Cia. Ltda. é representante exclusiva no Brasil dos produtos por ela comercializados.
9. Para compras totalizando até o valor equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional o frete será de responsabilidade do cliente.
10. Para demais informações acesse o site www.strattner.com.br.

* Caso fortuito ou de força maior, tais como: desastres naturais, greve da Receita, etc., podem alterar o prazo de entrega acima previsto.

Observações:



Proposta Comercial de Venda

Data de Emissão: 17/02/2020

Número: COT-121033-D5V9S7 - Rev.0 T01

Emitida por: AMALIA RAQUEL ZANCANARIO DOS

RAQUEL ZANCANARIO DOS

Aprovação:

No caso de aprovação, favor datar, assinar e enviar esta proposta via fax ou e-mail.

Atenciosamente,

H. Strattnner & Cia Ltda

Fundacao Estatal de Atencao a Saude FEAS

Data de Aprovação

18

19

RES: Orçamento Testes CME

De : THAYANA SILVA MACHADO <thayana.machado@strattner.com.br>

Seg, 17 de fe

Assunto : RES: Orçamento Testes CME

Para : Compras FEAS <compras@feas.curitiba.pr.gov.br>, H.Strattner - Central de Vendas <centraldevendas@strattner.com.br>

Cc : AMALIA RAQUEL ZANCANARIO DOS SANTOS DELLA COLETTA <amalia.coletta@strattner.com.br>

Bom dia, William!

Encaminho a em anexo o orçamento solicitado.

Tem apenas 1 item, pois se trata do mesmo teste para ambas as lavadoras.

Temos somente caixa com 50 unidades, então fizemos a multiplicação para que atenda sua necessidade.

Qualquer dúvida, estou a disposição;

Thayana Machado

Assistente de Televendas

Telesales Assistant

+55 (21) 2121-1300 R. 1324 | +55 (21) 2121-1324 | +55 (21) 97195-2261



De: LEONARDO ALVES SOARES <leonardo.soares@strattner.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 17:43

Para: Compras FEAS <compras@feas.curitiba.pr.gov.br>; H.Strattner - Central de Vendas <centraldevendas@strattner.com.br>

Assunto: RES: Orçamento Testes CME

Prezado(a), boa tarde.

Primeiramente agradecemos o seu contato. Ficamos felizes em saber que somos sua primeira opção de compra.

Para atendê-lo de uma forma mais assertiva, direcionaremos sua solicitação para nosso Setor de Vendas.

Eles são altamente capacitados no que se referem aos nossos produtos e com certeza entenderão de forma adequada a sua necessidade.

@H.Strattner - Central de Vendas, favor atender a solicitação abaixo.

Permaneço à disposição.

Att,

Leonardo Soares

Auxiliar Administrativo

Administrative Assistant

+55 (21) 2121-1300 R. 1324



De: Compras FEAS <compras@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 17:14

Assunto: Orçamento Testes CME

Boa tarde

Prezados, solicito orçamento para os itens abaixo:

- Teste para Lavadora Ultrassônica: 720 unidades
- Teste para Lavadoras Termo-Desinfectoras - Simulador de Sujidade: 720 unidades.

Estimativa para licitação.

Obrigado.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



William César Barboza

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-3905 | feas.cufilba.pr.gov.br



image001.png
17 KB






image002.png
31 KB

Proposta Comercial de Venda COT-121033.pdf
374 KB

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde
 CNPJ: 14.814.139/0001-83
 I.E.: Isento
 R: Lothário Boulton, 90 - Pinheirinho
 Curitiba-Paraná

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Foto Ilustrativa	Especificação Material	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	 Dispositivo 	<p>C-1060 - Teste de Eficiência, Desempenho e Monitoramento p/ Termodesinfetadoras e Ultrassônicas com simulador de sujidade. Placa de Aço Inox com Simulador de Sujidade para utilização em dispositivos desafio. Embalagem c/ 100 unidades</p> <p>C-1062 - Dispositivo Desafio em Aço Inox p/ utilização c/ C-1060. Embalagem c/ 1 unidade</p> <p>Marca - Steristar Fabricante - Steristar Procedência - Turquia Produto Isento do MS Val.dos Produtos - 24 meses</p>	UNS	720	R\$ 40,00	R\$ 28.800,00
02		<p>C-1061 - ontrole de Eficiência, Desempenho e Monitoramento p/ Termodesinfetadoras e Ultrassônicas com simulador de sujidade. Tira plástica com 2 simuladores de sujidade.</p> <p>C-1063 - Dispositivo Desafio de Aço Inox p/ utilização c/ C-1061. Embalagem com 1 unidade</p> <p>Marca - Steristar Fabricante - Steristar Procedência - Turquia Produto Isento - RMS Val.dos Produtos - 24 meses</p>	UNS	720	R\$ 25,00	R\$ 18.000,00



VALOR TOTAL - R\$ 46.800,00 – quarenta e seis mil e oitocentos reais

Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A entrega do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos,
Prazo de Pagamento – 30 dias

Razão Social: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 27.401.513/0001-60
Rua Matrix, 56 – Sala 02 – Cotia – São Paulo – Cep: 06714-360
Setor de Licitações : Rosely Sobral – (11) 9.4398-9898 ou 4862-4640
E-mail: rosely.sobral@devantcare.com ou canal.governo@devantcare.com

Dados Bancários :

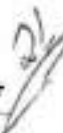
Banco: 748-Sicredi - Agência: 0726 Conta: 77.550-5 – Praça de Pagamento – São Paulo

Banco : 001 - Banco do Brasil - Agência 1546-6 - C/c 22.512-6 – Praça de Pagamento – São Paulo

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 e seus anexos.



DEVANTCARE COMERCIAL LTDA EPP
27.401.513/0001-60
Ivam Cavalcante Pereira Junior
Diretor Executivo
RG 27.316.840-X
CPF 288.837.408-07



RES: Cotação Testes CME

De : rosely sobral <rosely.sobral@devantcare.com>

Qua, 19 de fev de 2020 07:57

Assunto : RES: Cotação Testes CME

2 anexos

Para : compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : 'Ivam Cavalcante Pereira Jr.' <ivam.cavalcante@devantcare.com>, 'Elizandra Matano' <elizandra.matano@devantcare.com>, 'Ariovaldo Gabriel' <ariovaldo.almeida@devantcare.com>

Bom dia, William tudo bem ?

Conforme solicitado segue anexo a Estimativa de Preços,

Qualquer dúvida estamos à disposição,

Att

Rosely Sobral
Government Channel
E-mail – rosely.sobral@devantcare.com
Canal.governo@devantcare.com
Office: +55.11.4862.4640
Mobile: +55.11.9.4398-9898
Skype : Canal Governo
Address: Rua Matrix, 56A – Conjunto Devant
Moinho Velho, Cotia, SP, Brazil
CEP 06714-360

De: Compras FEAS <compras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 16:29

Para: rosely sobral <rosely.sobral@devantcare.com>

Cc: Canal.governo@devantcare.com; Ivam Cavalcante Pereira Junior <ivam.cavalcante@devantcare.com>; elizandra matano <elizandra.matano@devantcare.com>; Ariovaldo Gabriel <ariovaldo.almeida@devantcare.com>

Assunto: Cotação Testes CME

Boa tarde.

Prezados, solicito cotação para os itens abaixo:

- Teste para Lavadora Ultrassônica: 720 unidades.
- Teste para Lavadoras Termo-Desinfectoras - Simulador de Sujidade: 720 unidades.

Estimativa para licitação:

Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boulin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



William César Barboza

Assistente Administrativo

Comprar

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br



image001.png
31 KB

Estimativa Feas 19.02.2020.pdf
201 KB

O.H. TAKAHASHI MAT. MÉD. HOSPITALARES-EPP

Av. São João, 3045 Jardim Antares
Londrina-PR
CNPJ: 21.023.977/0001-02

Londrina, 17 de fevereiro de 2020.

Ao FEAES
A/C: William
Ref. Proposta de Preço – Estimativa.

PRODUTO	MARCA	VALOR UN R\$
213450: Teste para Lavadora Ultrassônica. Caixa com 30 unidades. SONOCHECK.	AMCOR	R\$ 33,95
213449: Teste para Lavadoras Termo-Desinfectoras – Simulador de Sujidade. Caixa com 12 unidades. TOSI.	AMCOR	R\$ 42,60

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega: até 10 dias.

OLGA HITOMI TAKAHASHI

21.023.977/0001-02

O. H. TAKAHASHI MAT. MÉD. HOSPITALARES-EPP

Avenida São João, 2905
Jd. Santa Alice - CEP 86033-030

LONDRINA - PR

23

REF: ESTIMATIVA DE PREÇO

De : OLGA HITOMI <comercialhitomi@gmail.com>

Seg, 17 de fev de 2020 11:33

Assunto : REF: ESTIMATIVA DE PREÇO

1 anexo


Para : compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia,

Segue estimativa de preço conforme solicitado.

--

O. H. TAKAHASHI MAT. MED. HOSP. EPP
AV. SÃO JOÃO 2905
JARDIM SANTA ALICE
LONDRINA-PR
CNPJ: 21.023.977/0001-02

 **Estimativa FEAES OHT 17-02-2020.pdf**
244 KB



Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise Edital de Embasamento P.A. 047/2020_Testes para CME

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Sex, 13 de mar de 2020 09:31

1 anexo

Assunto : Análise Edital de Embasamento P.A.
047/2020_Testes para CME

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 047/2020- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **testes para CME**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
41 3316-5967
feaes.curitiba.pr.gov.br

9- Minuta Edital de Embasamento_ P.A. 047-2020 Testes de CME_96272591.doc

1 MB

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise Edital de Embasamento P.A. 047/2020_Testes para CME

De : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Assunto : Re: Análise Edital de Embasamento P.A. 047/2020_Testes para CME
Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Sex, 13 de mar de 2020 09:50
#1 anexo

Bom dia,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para : "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 13 de março de 2020 9:31:41
Assunto: Análise Edital de Embasamento P.A. 047/2020_Testes para CME

Prezada,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 047/2020- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **testes para CME**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Proprietária
Comissão Permanente de Licitação
41 3316 5967
feaes.curitiba.pr.gov.br



assinatura.png
30 KB

Processo Administrativo n.º 047/2019- Feas

Memorando n.º 055/2020 – CPL

Curitiba, 13 de março de 2020.


De: CPL/Feas.

Para: Assessoria Jurídica Feas

Prezados,

Anexo segue Minuta do Edital de Embasamento, referente ao processo Administrativo n.º 047/2020- Feas, a fim de que seja feita a análise e emitido Parecer Jurídico, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxx/2020** - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXX de 2020 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2020, às XXh, horário de Brasília/DF.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às XXh do dia XX de XXXXX de 2020.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **XX de XXXXX de 2020, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão para todos os itens.

Curitiba, **XX de XXXXX de 2020.**

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“menor preço por item”**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 047/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020 é de R\$ 40.229,57 (quarenta mil duzentos e vinte e nove e cinquenta e sete reais).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

- c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>
- d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA.

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXX de 2020 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2020, às XXh, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. RESSALTA-SE PARA QUE NÃO HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXX de 2020, a partir de XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, **as empresas participantes, com a melhor classificação para o item**, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17:00 horas do dia **XX/XX/2020**. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item(ns), conforme o caso.

- a. **Cópia Autorização De Funcionamento da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
- b. **Cópia da licença sanitária (dentro de seu prazo de validade) da empresa licitante**. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- c. **Cópia Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
- d. **Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, **SE FOR O CASO** (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

9.5.2. Os documentos poderão ser solicitados às demais participantes.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), sendo

responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sítio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.



10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia xx/xx/2020 (xxxxxxx-feira).

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, **com a melhor classificação para o item**, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

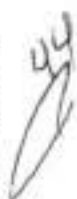
11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.



III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG
ATIVO TOTAL
SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição

descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.**

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua

intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

4/4

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor.

2/10

Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

167 DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

49

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

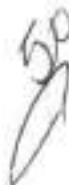
18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de



inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou

judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

52

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Francisco José Koller (matrícula funcional n.º 4.459) e Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) como gestor e suplente.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

I. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de testes de CME, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

II. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica: Teste para detecção de cavitação em lavadoras ultrassônicas, indicando que a energia e o tempo foram suficientes para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Ampola translúcida com reagente e esferas de vidro, que deve apresentar mudança de coloração após ciclo completo e efetivo, indicando teste positivo.

Quantidade: 720 unidades

Valor máximo por item: R\$ 28,9833

Item 02: 213449 / Teste para lavadoras termo- desinfectoras – simulador de sujidade: Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras. Lâmina de aço inox impregnada com sangue artificial protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio, de acordo com a EN 15883.

Quantidade: 720 unidades

Valor máximo por item: R\$ 26,8911

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

56
A

- 4.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno desta, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 4.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. **A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.**
- 4.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 4.8. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: **óxido de etileno ou raios gama**. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- 4.9. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.
- 4.10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no **máximo 04 (quatro) lotes**. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.
- 4.11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.
- 4.12. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.13. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

4.14. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

4.15. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sr.ª Pregoeira - Fones: (41) 3316-5967/5927.

4.16. O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

****Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

IV. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

1. **Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
2. **Cópia (Autenticada) da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE.** Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
3. **Cópia (Autentica) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
4. **CÓPIA (autenticada) do CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do

Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

❖ **O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.**

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.

c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2020.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXX

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.



- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, de de 2020.

Diretora Geral Feas
Ordenadora das Despesas

CONTRATADA

Diretora Administrativa Financeira Feas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xxx/2020-Feas

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2020.

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PA n° 47/2020

Interessada: Fundação Estatal de Atendimento Especializado em Saúde de Curitiba - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TESTES DE CME de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 89/2020

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I - Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para aquisição de testes de CME, para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Curitiba - FEAS.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para a aquisição (v. fl. 03)
- descritivo dos itens (v. fl. 05).
- termo de referência (v. fl. 06/09)
- referencial de preços (v. fl. 10)
- justificativa de escolha dos preços (v. fl. 11)



64
✱

- orçamentos que serviram como base para o referencial de preços
(v. fl. 16/23)

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica das empresas que participaram do encaminhamento dos orçamentos que fundamentaram a composição dos preços (v. fl. 12/15)

- minuta do edital e seus anexos (v. fl. 26/62)

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de R\$ 40.229,57 (quarenta mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). É o relatório. Passo à manifestação.

II - Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar ou fracionamento manifesto de objeto.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAES.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o quantitativo unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

10
2



65/6

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2°, inc. I como sendo "um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras".

Ainda, o artigo 3° define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a aquisição de testes de CME, utilizados para assepsia/esterilização dos materiais e instrumentais médico hospitalares, o que demanda a necessidade de frequentes contratações, sobretudo, quando se trata de ambientes hospitalares, não sendo possível também determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de menor preço por item o que atende a priori os princípios da vantajosidade e

103



66/8

economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

De acordo com o referencial de preços, constata-se que o valor dos itens não excede a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), situação em que *a priori* implicaria no direcionamento do certame a ME e EPP.

Entretanto, a Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, no entanto, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta à fl. 11 justificativa de que não há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer o objeto em questão. Portanto, correta a decisão administrativa pela ampliação do certame para participação de todas as empresas.

B. 4



Assessoria Jurídica
R. Lothário Brás, 90
Próspero - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-8854
www.fhaes.curitiba.pr.gov.br

À fl. 25 consta aprovação da minuta do edital pela autoridade promotora do certame, atendendo assim as exigências contidas no artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 15 de abril de 2020.


ELAINE DE CAMPOS
OAB/PR 44.881
MAT. 153

¹ 51º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.



Gabinete

R. Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3318-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

68
X

OS nº 005-DIRFEAS

Curitiba, 24 de março de 2020.

"Regulamenta a realização de trabalho remoto dos empregados administrativos no âmbito das unidades administradas pela Feas. Decretos Municipais nº 421/2020 e 430/2020".

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS no uso das competências conferidas pelos Artigos 11, inciso V, VIII e parágrafo 1º e artigo 13, inciso III, todos do Estatuto da FEAS, faz implementar o determinado pelos Decretos Municipais nº 421/2020 e 430/2020 o serviço de *Home Office*:

- I. Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba, em decorrência do Corona Vírus (COVID-19);
- II. Considerando a necessidade emergencial da manutenção das atividades administrativas das unidades da FEAS e evitar aglomerações, conforme orientação das Autoridades Sanitárias;

DETERMINA

Art. 1º Excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, as unidades administrativas que necessitem realizar trabalho presencial, deverão estabelecer escala aos empregados administrativos, de modo que seja assegurado o pleno funcionamento dos serviços essenciais de atendimento de saúde pública.

Parágrafo único - Os servidores que estiverem em escala de trabalho nas dependências da FEAS deverão obedecer à distância mínima de 1,5 metro de outro servidor.

Art. 2º Para os demais casos, somente em âmbito administrativo, os empregados que possuem condições técnicas e operacionais para trabalho em suas residências deverão ter seu pedido concedido para realização de trabalho de forma remota (*home office*);

Art. 3º Para os empregados que estejam realizando trabalho remoto, serão aplicadas as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro - Os empregados em trabalho remoto observarão a mesma jornada de trabalho que sempre exerceram, ressalvado necessidade fortuita ou de força maiores que requeria expediente excepcionalmente maior nos mesmos moldes daqueles que permanecerem laborando presencialmente nas dependências físicas da FEAS, sem prejuízo de ter sua presença requisitada pelo gestor.



Gabinete

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5859
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

69
6

Parágrafo Segundo - A produtividade e a regulação de trabalho realizado pelos empregados em expediente remoto ocorrerão através da estipulação de metas, trabalhos específicos, atividades previamente ou posteriormente definidas por sua Chefia imediata, conforme o caso, e aferidas periodicamente por esta (diariamente ou semanalmente), devendo sempre se priorizar medidas urgentes ou novas que ocorram durante o período do trabalho remoto.

Parágrafo Terceiro - O gestor, além da elaboração do plano de trabalho de seus empregados, fica responsável pelo controle do cumprimento das metas e atividades ordenadas. O gestor deverá elaborar relatório, ou atestar a efetividade do labor a fim de justificar as horas trabalhadas que devem ser abonadas, com a substituição do sistema de controle de ponto eletrônico por este método de controle de jornada, enquanto durar o trabalho remoto.

Art. 4º Para fins de registro, cumpre à Chefia que determinar o trabalho remoto comunicar ao setor de gestão de pessoal a listagem nominal dos empregados abrangidos pela medida.

Art. 5º As medidas previstas nesta Ordem de Serviço aplicam-se tão somente aos empregados administrativos, que laboram na área administrativa das unidades geridas pela FEAS, não se aplicando, sob nenhuma hipótese, aos empregados que laboram diretamente com a assistência em saúde pública da população, ainda, que administrativos.

Art. 6º Casos excepcionais ou supervenientes serão resolvidos pela Direção Geral da FEAS.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga quaisquer disposições contrárias.

Cumpra-se.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral



Gabinete
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
3316-5967
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

sp
6

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020- FEAS

- I** - Aprovo o Parecer Jurídico nº 089/2020 – Ajur/Feas;
- II** - Assim sendo, possui condições de prosseguimento o certame;
- III** - Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 27

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Equipe de apoio:

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 01/2020-FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 28

Designar empregados públicos para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Feas.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, para processamento e julgamento de licitação, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão Eletrônico:

Presidente:

Mamed Younes Mohamed Mourad - matrícula n.º 1738

Membros:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Suplente:

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Licitação a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios, bem como as demais funções pertinentes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

Art. 3º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o poder de assinaturas e expedição dos Editais, dentro dos preceitos legais.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus empregados e funções.

Art. 6º No impedimento do Presidente será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 02/2020-FEAS, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº01/2017."

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, **obedecendo** à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital. **inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4.** Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 17.2 e 17.2.1 do Edital implica na desclassificação do candidato. **O candidato deverá comparecer na Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, nesta Capital, no dia 05 de Março de 2020 às 08h30min.**

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	ROSELI EGEWARTH COSTA ROSA	198
Enfermeiro	PÉROLA LETÍCIA FERREIRA SEGUNDO FERRAZ	199
Enfermeiro	ANDREA GAMA E SOUZA RIBEIRO	200
Enfermeiro	ROGER HONORATO DOS SANTOS BARBOZA	201
Enfermeiro	CAROLINE YASMIN DE ANDRADE	202
Fonoaudiólogo	ANDREIA MANEIRA	8

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 24 de abril de 2020 das 10h até o dia 08 de maio de 2020, às 09h29h, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às 09h29 do dia 08 de maio de 2020.**

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia 08 de maio de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, optou-se pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão para todos os itens.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por item**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 047/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 031/2020 é de R\$ 40.229,57 (quarenta mil duzentos e vinte e nove e cinquenta e sete reais).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou

<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA.

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva,;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 24 de abril de 2020 das 10h até o dia 08 de maio de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. RESSALTA-SE PARA QUE NÃO HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **08 de maio de 2020, a partir de 10h, horário de Brasília/DF**.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, as empresas participantes, com a melhor classificação para o item, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17:00 horas do dia 12/05/2020. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item(ns), conforme o caso.

- a. **Cópia Autorização De Funcionamento da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
- b. **Cópia da licença sanitária (dentro de seu prazo de validade) da empresa licitante**. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- c. **Cópia Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
- d. **Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

9.5.2. Os documentos poderão ser solicitados às demais participantes.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publindexo (<http://www.publindexo.com.br>) e ainda no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), sendo

responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu site eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia 12/05/2020 (terça-feira).**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, *com a melhor classificação para o item*, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição

descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos,

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua

intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 –DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor.

Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

167 DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

25
↓

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. **A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.**

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de

26
D

inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou



judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

100
26

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins (matricula funcional n.º 1427) e Maria Angélica H. Teixeira (matricula funcional n.º 2166) como gestor e suplente como gestor e suplente.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 20 de abril de 2020.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de testes de CME, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

II. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica: Teste para detecção de cavitação em lavadoras ultrassônicas, indicando que a energia e o tempo foram suficientes para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Ampola translúcida com reagente e esferas de vidro, que deve apresentar mudança de coloração após ciclo completo e efetivo, indicando teste positivo.

Quantidade: 720 unidades

Valor máximo por item: R\$ 28.9833

Item 02: 213449 / Teste para lavadoras termo- desinfectoras – simulador de sujidade: Teste para avaliação da eficácia da lavagem mecânica em lavadoras termodesinfectoras. Lâmina de aço inox impregnada com sangue artificial protegida por obstáculo em acrílico ou metal, medindo aproximadamente 15mm x 50mm. Deve apresentar aspecto de remoção total do sangue e fibrina após ciclo completo. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio, de acordo com a EN 15883.

Quantidade: 720 unidades

Valor máximo por item: R\$ 26.8911

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.

102
8

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno desta, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.6. **A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.**

4.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.8. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: **óxido de etileno ou raios gama**. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.9. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

4.10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no **máximo 04 (quatro) lotes**. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.

4.11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.

4.12. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.13. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

4.14. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

4.15. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sr.ª Pregoeira - Fones: (41) 3316-5967/5927.

4.16. **O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

****Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

IV. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

1. **Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
2. **Cópia (Autenticada) da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE.** Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
3. **Cópia (Autentica) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

- d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.
- e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

105

4. **CÓPIA (autenticada) do CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

❖ O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.

c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX:** XXXXXXXXXXXX; conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXXX

• Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

102
JK

- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 031/2020 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, de de 2020.

Diretora Geral Feas
Ordenadora das Despesas

CONTRATADA

Diretora Administrativa Financeira Feas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 031/2020-Feas

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2020.

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde - Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características (P.E. 031/2020).

Processo Administrativo nº: 047/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico nº: 031/2020 Feas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 40.229,57 (quarenta mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 24 de abril de 2020 das 10h até o dia 08 de maio de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 08 de maio de 2020.

Data/horário envio de lances: 08 de maio de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, optou-se pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão para todos os itens.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 22 de abril de 2020.

Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente interino do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde - Feas torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características (P.E. 031/2020).

Processo Administrativo nº: 047/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico nº: 031/2020 Feas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto : Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de nutrição parenteral total 3 em 1, bolsa de 1800 a 2000ml, pronta para uso (entre 1900 e 2400kcal) testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 40.229,57 (quarenta mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 24 de abril de 2020 das 10h até o dia 08 de maio de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 08 de maio de 2020.

Data/horário envio de lances: 08 de maio de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão para todos os itens.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-592

Fundação Estatal de Atenção a Saúde, 22 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



17 de Maio de 2020

16:33

Horário de Brasília

José Roberto Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FAS - CURITIBA)

Pregão com registro de preço
ID: 22265 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

- Gestão RP

Registro de preços

- Adição RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convocar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO

Item: Consultar Status do Item

Nº pregão: 031.2020

Nº processo: 031.2020

Projeção(s): José Roberto Fonseca

Forma de pagamento: Contorno Final

Tipo de frete: 09

Resposta Correlata: Não

Índice do acolhimento das propostas: 24/04/20

Limite do acolhimento das propostas: 09/05/20

Data abertura das propostas: 09/05/20

Data início da sessão de disputa: 09/05/20

Validade do Registro de Preço: 12 meses

Termos e condições: ORGANIZAÇÃO DO PREGÃO

Observação: SRs LEITANTES

* FAVOR ATENTAR AO PREÇO MÁXIMO A SER COCADO PELO ITEM.

Valor Cancelar Item Estabelecimento / Impugnação Ata Pregão Chat Definir preço Extrato de o-mail

Item	Fornecedor	MS/ERP	Item respondido	Disponível de Documentos*	Consentido	Documentos de proposta e complementares	Data submissão anexos complementares	Registro da proposta
1	Devantare Comercial Epp Ltda CNPJ: 21.401.513/0001-06 Rua Petróis, 19 - 9 31 Monte Vello 06.114-790 - 02124-30 Fone: (11) 4962-9002 e-mail: gouveia@devantare.com.br Solicitar anexos complementares	Sim	1	4		Visualizar Anexos (2)		07/05/20 às 09:04:01

* Destaca o download de todos os documentos
 * Não destaca o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 * Não destaca download de(s) documento(s)

Este momento mostra o fornecedor(s) visualizando o pregão (CPF: 04004)

Buscar item: Buscar

PRODUTOS

1

TESTE PARA LAVABOIA LA TRANSACCIA

Código: 213450

Quantidade: 720

Unidade: Em Embalagem

Última compra

La Bergamin Materias Medicas E Hospitalares - Epp

Data: 28/04/20 Qtd: 720 (UNIDADE)

Marcas: SONOHECK Valor: 25,0000

Preço Referência:

Data: 22/04/2020 Preço: 28,000

RESPOSTAS

Resumo da disputa/negociação

Valor inicial: 28,0000
 Devantare Comercial Epp Ltda

Melhor lance: 28,0000 (09/05/20 às 09:04:01)
 Devantare Comercial Epp Ltda

Aprovado: 28,0000
 Devantare Comercial Epp Ltda

Margem: Simples
 (R\$):

Benefício (última compra): -11,00 %

Benefício (valor real): 3,13 %

Benefício (preço referência): 3,58 %

12

Detalhes completos Principar

PRODUTOS		RESPETAS	
<p>TESTE PARA LAMINAS TIRAC-DESMRECTORAS- UMILANOR DE SUITEW</p> <p>Código: 21.144</p> <p>Quantidade: 720</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> <p>Devantore Comercial Esp Lda</p> <p>Data: 18/04/19 Qtd: 720 (UNIDADE)</p> <p>Marc: Stenstar Valor: 25,0000</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 22/04/2020 Preço: 260.531,600</p>		<p>Resumo de disputa/ negociação</p> <p>Valor inicial: 26,0000 Devantore Comercial Esp Lda</p> <p>Melhor lance: 25,0000 (18/04/20 às 20:59) Devantore Comercial Esp Lda</p> <hr/> <p>Aprovante: 26,0000 Devantore Comercial Esp Lda</p> <p>Marc: Stenstar Embalagem cont: 120</p> <p>Obs:</p> <p>Beneficio máxima compra: -16,72 %</p> <p>Beneficio (valor inicial): 2,98 %</p> <p>Beneficio (preço referência): 90,90 %</p> <p>Detalhes completos Principar</p>	

2

113

Pregão com registro de preço**Processo N° 031.2020****N° Pregão 031.2020****SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TESTES DE CME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Modalidade: Pregão com registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 10:01 horas do dia 08/05/20 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 22265. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TESTES DE CME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 24/04/20 às 10:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 06/05/20 às 09:29h

Data da Abertura das Propostas: 08/05/20 às 09:30h

Data Início Sessão da Disputa: 08/05/20 às 10:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Devantcare Comercial Epp Ltda - 27.401.513/0001-60	Fornecedor 66398	07/05/20 às 20:06:01

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	25	8
Fornecedores que cadastraram propostas	1	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	2
Itens com propostas cadastradas	2
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA Código: 213450 Quantidade: 720	Devantcare Comercial Epp Ltda - CNPJ:27.401.513/0001-60	28,9000	20.808,0000	Seristar	30
2	TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE Código: 213449	Devantcare Comercial Epp Ltda - CNPJ:27.401.513/0001-60	26,8000	19.296,0000	Seristar	100

Quantidade: 720

114
8

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA Código: 213450 Quantidade: 720	Devantcare Comercial Epp Ltda	08/05/20 10:28:33	28,0000
2	TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE Código: 213449 Quantidade: 720	Devantcare Comercial Epp Ltda	08/05/20 10:28:39	26,0000

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	08/05/20 10:01:11	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 22265
Item 1: 144381 - TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA		
Sistema	08/05/20 10:01:23	Aberta a disputa do item 1
Item 2: 144382 - TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE		
Sistema	08/05/20 10:01:23	Aberta a disputa do item 2
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	08/05/20 10:02:17	Bem vindos à fase de lances do Pregão Eletrônico n.º 031/2020- Feas
Item 1: 144381 - TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA		
Sistema	08/05/20 10:15:44	Atenção!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Item 2: 144382 - TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE		
Sistema	08/05/20 10:15:47	Atenção!! Batida Iminente para o item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	08/05/20 10:19:15	SRS. LICITANTES, REDUZAM SEUS VALORES!!
Item 2: 144382 - TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE		
Sistema	08/05/20 10:39:54	Disputa do item 2 encerrada!
Item 1: 144381 - TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA		
Sistema	08/05/20 10:44:52	Item 1 em fase de habilitação
Sistema	08/05/20 10:44:52	Disputa do item 1 encerrada!
Item 2: 144382 - TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE		
Sistema	08/05/20 10:44:52	Item 2 em fase de habilitação
Pregoeiro	08/05/20 10:51:18	Prezados licitantes, dou por encerrada a fase de lances e negociação do Pregão Eletrônico n.º 031/2020- Feas. Relembro que, apenas as empresas com as melhores classificações, item a item, deverão entregar os documentos referentes à classificação das propostas 9.5.1 e seguintes do Edital. Em relação à habilitação, as empresas com as melhores classificações, item a item, e que possuam cadastro atualizado no SICAF ou e-compras, deverão encaminhar apenas o Atestado de capacidade técnica, nos termos do item 11.4.2, alínea "a". Todavia, as empresas que não possuam nenhum dos dois cadastros, deverão encaminhar toda a documentação, conforme estabelecido nos itens 11.4.3 e seguintes. Os documentos serão recebidos até as 17h do dia 12/05/2020, na sede da Feas, sito à Rua Lothário Boulin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522; encaminhado ao setor de licitações, devidamente identificado com o número do Pregão eletrônico e aos cuidados da Pregoeira responsável (Janaina Barreto Fonseca). Dúvidas, entrar em contato através do telefone 41 3316- 5967.

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA Código: 213450			

113

	Quantidade: 720			
2	TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE Código: 213449 Quantidade: 720	Fornecedor	Hora	Valor

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	213450	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA	720,0000	Devantcare Comercial Epp Ltda	28,0000	30	Steristar
2	213449	TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE	720,0000	Devantcare Comercial Epp Ltda	26,0000	100	Steristar

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA	213450	720
Habilitação de Fornecedor			
08/05/2020 10:44:52	Devantcare Comercial Epp Ltda Rua Matrix, 56 - Sl 02 -Moinho Velho 06714-360 - COTIA - SP Rosely - canal.governo@devantcare.com - (11) 4862-4600		

	Produto	Código	Qtde
2	TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE	213449	720
Habilitação de Fornecedor			
08/05/2020 10:44:52	Devantcare Comercial Epp Ltda Rua Matrix, 56 - Sl 02 -Moinho Velho 06714-360 - COTIA - SP Rosely - canal.governo@devantcare.com - (11) 4862-4600		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

116
D

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Janelma Barreto Fonseca
ID: 22265
N Pregão: 031.2020
Processo n.º: 031.2020
Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TESTES DE CME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES
Início sessão: 08/05/20 - 10:00h
Início acolhimento: 24/04/20 - 10:00h
Limite acolhimento: 08/05/20 - 09:29h
Abertura propostas: 08/05/20 - 09:30h

Seq: 1 Cód: 213450 TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA Qtde: 720

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Devaticare Comercial Epp Ltda	27.401.513/0001-60	Lance	08/05/2020 10:28	28,0000	20.160,0000

Seq: 2 Cód: 213449 TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJIDADE Qtde: 720

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Devaticare Comercial Epp Ltda	27.401.513/0001-60	Lance	08/05/2020 10:28	26,0000	18.720,0000

Emitido em: 12/05/20 - 16:35:20

Pregão Eletrônico nº 031/2020 – Feas

Memorando n.º 110/2020 – CPL

Curitiba, 22 de maio de 2020.

De: CPL/Feas.

Para: Compras/Feas

Ref.: Análise dos documentos apresentados pela primeira colocada no Pregão Eletrônico nº 031/2020 – Feas.

Considerando que foram solicitados os documentos de classificação de proposta (item 9.5 do Edital) para a empresa que restou melhor classificada no pregão eletrônico nº 031/2020;

Encaminho os documentos, apresentados pela primeira colocada, item a item, a fim de que seja realizada a análise, conforme Edital de Embasamento e legislação pertinente:

- 1) Devantcare Comercial EPP LTDA (27.401.513/0001-60);

Atenciosamente,0


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

RECEBIDO EM 22/05/2020
Nome: Feliana Martins
Assinatura: [assinatura]
Matrícula: 1427 Feas



FEAS - Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – Feas

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses

PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	FOTO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01		213450V Teste para lavadora ultrassônica: Teste para detecção de cavitação em lavadoras ultrassônicas, indicando que a energia e o tempo foram suficientes para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Ampola translúcida com reagente e esferas de vidro, que deve apresentar mudança de coloração após ciclo completo e efetivo, indicando teste positivo Código – U-1001 Marca – Steristar Fabricante – Steristar Validade dos Produtos – 24 meses Procedência – Turquia Produto isento do RMS	720 UNs	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00
02		C-1060 - Teste de Eficiência, Desempenho e Monitoramento p/ Termodesinfetadoras e Ultrassônicas com simulador de sujidade. Placa de Aço Inox com Simulador de Sujidade para utilização em dispositivos desafio. Embalagem c/ 100 unidades Marca – Steristar Fabricante – Steristar Validade dos Produtos – 24 meses Procedência – Turquia Produto isento do RMS	720 Uns	R\$ 26,00	R\$ 18.720,00



1000

1000

1000

1000

1000





DeVant Care
G. Cuidado na fonte

 C-1062	C-1062 - Dispositivo Desafio em Aço Inox p/ utilização c/ C-1060. Embalagem c/ 1 unidade		
-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

VALOR TOTAL – R\$ 38.880,00 – trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais

Dados Adicionais

- Razão Social: DeVant Care Comercial Ltda
- EPP / CNPJ: 27.401.513/0001-60
- I.E.: 278.303.769.118
- Endereço: Rua Matrix, 56A, Sl. 2, Conj. DeVant, Moimho Velho, Coita, SP, CEP 06714-360
- E-mail: Roseley.sobral@devantcare.com ou canal.governo@devantcare.com
- Telefones: (11) 4617-4201 / 4862-4600 ou (11) 9-4398-9898 OU (11) 4862-4640
- Dados Bancários: Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1546-6, Conta Corrente 22.512-6
- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital
- Prazo de Entrega: 07 (sete) dias, conforme edital
- Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme edital
- Frete e Frete : inclusos

Declaramos que atendemos todas as condições do edital.



DEVANTCARE COMERCIAL LTDA EPP

Ivam Cavalcanti Pereira Junior
 RG 27.316.840-X
 CPF 288.837.408-07

27.401.513/0001-60

DeVant Care Comercial LTDA EPP

Rua Matrix, 56A - Sala 02 Conjunto DeVant
 Moimho Velho - CEP: 06714-360

COITA - SP



Buscar no portal

<http://comunicacao.anvisa.gov.br/desta>[Perguntas frequentes](#)[Legislação](#)[Contato](#)[Serviços](#)[Imprensa](#)

MENU

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela Anvisa

Atualizado em 31/08/2017

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitor de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente
8. Medidor para avaliação de lentes (ensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagem de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afador de navalhas para microtomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em amostras
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodíalises, de uso portátil
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).

24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
- 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro a lava olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atmosféricas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
30. Corador (de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
32. Cristalete, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
- 55. Indicador físico, químico ou biológico**
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfetantes de produtos médicos
- 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Lâmina de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrômetro para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moimã de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navetas para micrôtomos e cristaletes
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papelada
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radímetro, exceto para uso em aparelhos de fisioterapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temprizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

4. Anvisa e seus fornecedores se reservam o direito de atualizar esta lista.

127

- 1.2 Purificador de ar
- 1.3 Esterilizador de ar
- 1.4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes
 - 4.1 Biombo
5. Bomba a vácuo
6. Caldana
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - 14.1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e esterilização cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 - 26.1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 - 26.2 Cadeiras de espera
 - 26.3 Móveis para consultório/clínica (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 - 26.4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 - 26.5 Mesa de cabeceira/Mesa para
 - 26.6 Necropsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pão hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodíalise, de uso portátil
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohigrógrafo)
35. Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagem de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para desinfestação
3. Instrumento para eliminação de pernilos e insetos
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Bano para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições
4. Pneu

- 4.1 Relógio para treinamento
- 5. Disco
- 6. Dilatador nasal adesivo
- 7. Disco
- 8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - 8.2 Halteres
 - 8.3 Estações de Musculação
 - 8.4 Remadores
 - 8.5 Aparelho para abdominais
 - 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 9. Mesa ou cadeira para massagem
- 10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzamento)
- 11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
- 12. Projetor não ortopédico de partes do corpo
- 13. Tábua (exceto para fisioterapia)
- 14. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

- 1. Absorvente higiênico
- 2. Alicates para cortar unhas
- 3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 3.1 Condicionadores de ar
 - 3.2 Purificador de ar
 - 3.3 Esterilizador de ar
 - 3.4 Umidificador de ar
- 4. Balanças
- 5. Barbeteador
- 6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
- 7. Chupeta
- 8. Escova odontológica
- 9. Escova para cabelos
- 10. Esponja para limpeza de pele
- 11. Fio dental
- 12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
- 13. Lente para ampliar escovas
- 14. Limpa-dor de língua
- 15. Mamadeira e bico
- 16. Mantas e cobertoras sem indicação terapêutica
- 17. Massageador de gengiva
- 18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
- 19. Mordedor para lactentes
- 20. Óculos para presbiopia
- 21. Passador de fio dental
- 22. Produto para estimulação sexual
- 23. Produtos ópticos sem indicação de uso em saúde
- 24. Purificador de água
- 25. Sauna
- 26. Secador e escova de cabelos

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE




- 1. Câmera fotográfica de uso geral
- 2. Equipamento de informática de uso geral
- 3. Filme fotográfico comum de uso geral
- 4. Fixador ou revelador de filmes
- 5. Gravador de imagens
- 6. Impressora
- 7. Monitor de vídeo
- 8. Óleo lubrificante
- 9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

124

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE**CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS**

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, pontetas, provetas, tubos de ensaio, lâminas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
 2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico *in vitro* (soluções ácidas/básicas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico *in vitro*
 3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
 4. Meios de cultura em forma de pó desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
- 5. Indicadores biológicos**
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
 7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, segundo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
 8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
 9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
 10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
 11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
 12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico *in vitro* e produtos em fase intermediária de produção
 13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
 14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico *in vitro* em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
 15. Estreptavidina
 16. Cassete plástico para histologia

Voltar para o topo!

 (<https://www.facebook.com/AnvisaOficial/>) (<http://www.youtube.com/user/anvisaoficial/>) (https://twitter.com/anvisa_oficial/)Barra Gov.br (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brazil.gov.br/>)



DeVant Care

Ficha Técnica de Produtos

Nome Comercial: Indicador de Eficiência de Limpeza

Códigos: C-1060

Importado e Distribuído por:

DeVant Care Comercial LTDA – EPP

Rua Matrix, nº 56 - Letra A, Sala 2, Conj. Devant – Moinho Velho – Cotia/SP

CEP: 06.714-360

CNPJ: 27.401.513/0001-60

Telefone: (11) 4862-4600

e-mail: comercial@devantcare.com

Site: www.devantcare.com

Fabricado por:

STERISTAR NUCATI KAYA

Aplicação

Controla a eficiência e desempenho de lavadoras termodesinfetadoras. Feito à base de proteínas que simulam o sangue humano sob placa de aço inoxidável.

MODO DE USO

Abrir o envelope e retirar o teste. Introduzi-lo no meio da mola da caixa de inox para teste de eficiência de limpeza (C-1062). Fechar a caixa de inox. Ligar a lavadora termodesinfetadora e iniciar o processo de limpeza. Ao final analisar se a fita está limpa.

Característica Técnica do Produto

Teste com Indicador de Processo

Impresso proteína que simula sangue humano

Dimensões: 30mmx 5mm

120
6

Cor Inicial: Marrom avermelhado
Cor pós processo: Cinza/lâmina limpa
Uso único.

Condições de Armazenamento

O produto deve ser armazenado em temperatura (5°C-40°C) e humidade do ar ambiente (30-60%).

Quantidade por Embalagem

100 unidades.

Informação Importante

Leia as instruções do produto antes de usar

Assistência Técnica

Em caso de maiores dúvidas, contate-nos:

Devant Care - Qualidade

Telefone: (11) 4862-4606

E-mail: qualidade@devantcare.com

12*

INSTRUÇÕES DE USO

Nome Comercial: Dispositivo Desafio para Verificação Rotineira



Códigos: C-1062

Importado e Distribuído por:

DeVant Care Comercial LTDA – EPP

Rua Matrix, nº 56 - Letra A, Sala 2, Conj. Devant – Moinho Velho – Cotia/SP

CEP: 06.714-360

CNPJ: 27.401.513/0001-60

Telefone: (11) 4862-4600

e-mail: comercial@devantcare.com

Site: www.devantcare.com

INDICAÇÃO

Suporte de aço inox para auxiliar no desafio de verificação do desempenho de limpeza. Para lavadoras termodesinfetadoras e ultrassônicas.

MODO DE USO

Coloque-a na lavadora termodesinfetadora junto ao C-1060.

128
6

CONTRAINDICAÇÕES

Não existem contraíndicações e eventos adversos conhecidos associados ao uso do produto.

INSPEÇÃO

Verifique se o produto apresenta-se íntegro antes de usá-lo.

VALIDADE

N/A.

DESCARTE

Não há nenhuma instrução específica relativa ao descarte.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO

Jurisdição: ES - MS - RJ - SP (SEDE)
Av. Lacerda Franco, 1073 - Cambuci - São Paulo/SP - CEP 01536-000
Tel. (11) 3347-5555

Certificado de Responsabilidade Técnica

BIOMÉDICO

Nº C1048/NET

Exercício de 2020
Válido até 31/05/2020

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) JULIANA CANDIDO MARTINS, inscrito(a) no CRBM - 1ª Região sob o nº 11747 e habilitado(a) em Análises Bromatológicas, Microbiologia de Alimentos, Patologia Clínica (Análises Clínicas) para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP, estabelecida à R MATRIX, 56 LETRA A, SALA 2 - CJ DEVANT - MOINHO VELHO - COTIA - SP, registrada no CRBM - 1ª Região sob nº 2018-5523-0.

Obs.: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar dentro do rol de atividades apresentadas no CRBM1.

Descritivo das atividades: Assumir Responsabilidade Técnica pela empresa e produtos, responsável pelos documentos regulatórios e de qualidade da empresa, incluindo mas não se limitando a, registro (s) de produto(s), elaboração e execução de processos, nacionalização de produtos, licenças sanitárias e ambientais, além de interagir com fornecedores nacionais e internacionais, prestadores de serviço e autoridades sanitárias e ambientais de modo a garantir a execução e atingimento dos objetivos regulatórios e de qualidade da empresa. SOMENTE AS ATIVIDADES ELENCADAS ACIMA SÃO PERTINENTES AO REGISTRO.

São Paulo, 2 de Janeiro de 2020.

Dr. Dácio Eduardo Leandro
Campos
Presidente




Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº C9528/NET

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ nº **27.401.513/0001-60**, com sede na **R MATRIX, 56 LETRA A, SALA 2 - CJ DEVANT, MOINHO VELHO, COTIA - SP, CEP: 06714360**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região sob o número **2018-5523-0**, desde **17/08/2018**, estando **EM DIA** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **JULIANA CANDIDO MARTINS**, profissional regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região sob o nº **11747**, habilitado(a) em **Análises Bromatológicas, Microbiologia de Alimentos, Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **24/04/2020**.


Dr. Marcelo Abissamra Issas
CRBM-1 nº 1.873
Secretário

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Área do Biomédico**, no site do CRBm-1, através do endereço **www.crbm1.gov.br**.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de COTIA

13/6

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-469-000104-1-3

DATA DE VALIDADE: 06/03/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 59044/2019 Data do Protocolo: 13/12/2019
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4693-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ / CPF: 27.401.513/0001-60
LOGRADOURO: Rua MATRIX NÚMERO: 56 A
COMPLEMENTO: SL 2 CONJ DEVANT
BAIRRO: MOINHO VELHO
MUNICÍPIO: COTIA
CEP: 06714-360 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
CPF: 28883740807 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA CANDIDO MARTINS
CPF: 29111620803 CONSELHO REGIONAL: CRB10
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 11747 UF: SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-469-000104-1-3

DATA DE VALIDADE: 06/03/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:
PRODUTOS PARA SAÚDE

DISTRIBUIR
IMPORTAR

SANEANTE DOMISSANITÁRIO

DISTRIBUIR
IMPORTAR

CATEGORIA:

PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - SANITIZANTES
PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - POTABILIZADORES
PRODUTOS BIOLÓGICOS
DESINFESTANTES - INSETICIDA
DESINFESTANTES - JARDINAGEM AMADORA
DESINFESTANTES - MOLUSCICIDAS
DESINFESTANTES - RATICIDAS
DESINFESTANTES - REPELENTES
LIMPEZA GERAL - ALVEJANTES
LIMPEZA GERAL - BRANQUEADORES
LIMPEZA GERAL - DESINCRUSTANTES
LIMPEZA GERAL - DETERGENTES
LIMPEZA GERAL - FINALIZADORES
LIMPEZA GERAL - LIMPADORES
LIMPEZA GERAL - NEUTRALIZADORES DE ODORES
LIMPEZA GERAL - POLIDORES DE METAIS
LIMPEZA GERAL - PRÉ E PÓS LAVAGEM
LIMPEZA GERAL - REMOVEDORES
LIMPEZA GERAL - SABÕES
LIMPEZA GERAL - SAPONÁCEOS
PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - ALGICIDAS
PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - DESINFETANTES
PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - ESTERILIZANTES
PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - DESODORIZANTES
PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - FUNGICIDAS
PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - GERMICIDAS
ACESSÓRIOS
APARELHOS
EQUIPAMENTOS
INSTRUMENTOS
MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL
MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL
MATERIAL OU ARTIGO LÍQUIDO
MATERIAL OU ARTIGO SEMI-SÓLIDO
MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO
MOBILIÁRIOS (ESPECÍFICO DA ÁREA DE SAÚDE)
OUTROS CORRELATOS
PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO"

136

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-469-000104-1-3

DATA DE VALIDADE: 06/03/2021

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COTIA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

COTIA

06/03/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1583787582493

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LUANA CHES - FERTIL - EPP
ENDEREÇO: Rua João Teodoro, 1590
BARRIO: Boa CEP: 0909900 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 06.245.866/0001-10
PROCESSO: 253510406/2017-05 AUTORIZAÇÃO: 1.000771

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EDUARDO EMPRESS LOGÍSTICA SERVIÇOS DE INCUBIÊNCIAS LTDA EPP
ENDEREÇO: R. D. D. FRANCISCA, Nº 890, BL. C, MÓDULO 08

BARRIO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 09219000 - JOINVILLE/SC

CNPJ: 06.215.952/0001-99
PROCESSO: 253510700/2017-06 AUTORIZAÇÃO: 1.001261

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: F.F. VOELKA TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: AV. ENRIQUE DE AGUIAR, 999 - ARRUA DA PEDREIRA, 297 - CJ. 508 - BLOCO C

BARRIO: JARAGUÁ CEP: 0438901 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 14.007.712/0001-84
PROCESSO: 253515700/2017-08 AUTORIZAÇÃO: 2.000619

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LUCIVALORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, 3403

BARRIO: VILA MARLIANA CEP: 0410100 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 07.503.214/0001-91
PROCESSO: 253511500/2017-09 AUTORIZAÇÃO: 2.075061

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: UCD HIGIENARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SERRAVALLE FÁBIA LIMA, 490 2º ANDAR

BARRIO: ITAIM BEM CEP: 0453112 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.711.900/0001-14
PROCESSO: 090798 AUTORIZAÇÃO: 2.877147

ATIVIDADE/CLASSE: DISTRIBUIR: COSMÉTICO
IMPORTAR: COSMÉTICO

EMPRESA: HU COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO Nº 29

BARRIO: CENTRO CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP

CNPJ: 11.424.179/0001-65
PROCESSO: 253517007/2016-28 AUTORIZAÇÃO: 1.007064

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA D. MARIA, MARIA CARDOSO S/N QUADRA 25 LOTE 09

BARRIO: JARDIM LUIZ CEP: 7161175 - APARECIDA DO GOIANIAGO

CNPJ: 09.415.479/0001-01
PROCESSO: 253517100/2017-04 AUTORIZAÇÃO: 1.012962

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTES MARAVI LTDA - EPP
ENDEREÇO: R. CLAUDIA M. 1072 A COND 02

BARRIO: AGUA BRANCA CEP: 09443000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 33.210.900/01-83
PROCESSO: 3134.21710/2017-78 AUTORIZAÇÃO: 1.140061

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BDO NCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AV. S. Q. QUADRA 22 LOTE 21 E 26

BARRIO: PARQUE PARK CEP: 7088000 - APARECIDA DO GOIANIAGO

CNPJ: 31.775.000/0001-16
PROCESSO: 253515100/2016-08 AUTORIZAÇÃO: 1.007994

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ULTRA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS ERELL ME
ENDEREÇO: RUA SENADOR NUNIZ NAVES Nº 441, 9º ANDAR, SALA 32

BARRIO: CENTRO CEP: 8001029 - LONDREINA/PR

CNPJ: 09.016.700/0001-09
PROCESSO: 253514700/2015-01 AUTORIZAÇÃO: 0211967XJDA (8.126173)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: Tempil S.A.
ENDEREÇO: R. JUNA LEONARDELLI, 289

BARRIO: AEROPORTO CEP: 8791006 - PATI BRANCO/PR

CNPJ: 06.370.174/0002-10
PROCESSO: 253515200/2016-40 AUTORIZAÇÃO: RW5.956A72W0.5 (8.140873)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: AEROPORTO VILLOUROS E CIA S/A
ENDEREÇO: RUA MAGRIN, 26, LITRA A, SALA 2, COM. DENANT

BARRIO: SÃO JOSÉ VILLOUROS CEP: 90010000 - CURITIBA/PR

CNPJ: 27.403.820/0001-60
PROCESSO: 353514510/2016-01 AUTORIZAÇÃO: 00012750001 (8.199122)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: J&F VOELKA TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: AVENIDA SERRAVALLE FÁBIA LIMA, 490 2º ANDAR

BARRIO: ITAIM BEM CEP: 0453112 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.711.900/0001-14
PROCESSO: 090798 AUTORIZAÇÃO: 2.877147

ATIVIDADE/CLASSE: DISTRIBUIR: COSMÉTICO
IMPORTAR: COSMÉTICO

EMPRESA: PROMED RIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AVRILDO SEBASTIÃO, 1430 COBERTURA 221

BARRIO: BARRA DA TIJUCA CEP: 12779003 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 06.183.840/0001-27
PROCESSO: 313510700/2015-14 AUTORIZAÇÃO: 0600117000PWL (8.434974)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
COMERCIALIZAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPEDIR: CORRELADOS

EMPRESA: Verme Importadora e Distribuidora LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Ivete Faria nº 271

BARRIO: Vila Ingês CEP: 05090000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 27.348.227/0001-22
PROCESSO: 153510300/2015-11 AUTORIZAÇÃO: 809042XJTV (8.127602)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPEDIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: Lembre Saneos de São Odontológicos ME
ENDEREÇO: R. CARLOS BUELLHO, 07 219

BARRIO: JARDIM MARIA ISABEL CEP: 1751200 - MARILI/SP

CNPJ: 09.016.700/0001-09
PROCESSO: 253514700/2015-01 AUTORIZAÇÃO: 0211967XJDA (8.126173)

CNPJ: 20.113.011/0001-28
PROCESSO: 2535140700/2015-11 AUTORIZAÇÃO: X421007XJDA (8.125913)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: GENUNIMIAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RODovia ANTONIO HTEL - 696 KM 4 - BARRIO 963

BARRIO: ITAIPORA CEP: 8010000 - ITAIPORA/SC

CNPJ: 10.045.113/0001-65
PROCESSO: 253515010/2015-11 AUTORIZAÇÃO: 1.9903000119 (8.120422)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPEDIR: CORRELADOS
IMPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: KARD EMPRESS LOGÍSTICA SERVIÇOS DE INCUBIÊNCIAS LTDA EPP
ENDEREÇO: R. D. D. FRANCISCA, Nº 890, BL. C, MÓDULO 08

BARRIO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 09219000 - JOINVILLE/SC

CNPJ: 06.215.952/0001-99
PROCESSO: 253515110/2017-14 AUTORIZAÇÃO: 000000000000 (8.079520)

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: BDO NCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AV. S. Q. QUADRA 22 LOTE 21 E 26

BARRIO: PARQUE PARK CEP: 7088000 - APARECIDA DO GOIANIAGO

CNPJ: 31.775.000/0001-16
PROCESSO: 253515100/2016-08 AUTORIZAÇÃO: 000000000000 (8.075121)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: ARIUMEDICAL COMERCIO DE MATERIAS FARMACÊUTICAS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Lúcio de Lages nº 44, Lote F

BARRIO: Centro CEP: 2021000 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 02.723.000/0001-24
PROCESSO: 253510300/2016-11 AUTORIZAÇÃO: 130707000000 (8.100021)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPEDIR: CORRELADOS
TRANSPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: FINE PHARMA PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TRINDADE, 125 - BLOCO 5

BARRIO: JARDIM MARGARIDA CEP: 0470000 - VARGEM GRANDE/PÁULISTA/SP

CNPJ: 21.806.000/0001-01
PROCESSO: 253510200/2015-23 AUTORIZAÇÃO: 000140000000 (8.119872)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPEDIR: CORRELADOS
IMPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: GEMICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TRIZHO 05, LOTE 02503647005.665970000000 BLOCO B SALA 210208

BARRIO: SA CEP: 7120000 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 10.747.010/0001-00
PROCESSO: 2017100210/2016-97 AUTORIZAÇÃO: 000045000000 (8.079520)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: PUSALENS COMERCIO ACADEMIA DE PRODUTOS OFICINAIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 297 COND 100 E 100

BARRIO: CENTRO CEP: 8062010 - CURITIBA/PR

CNPJ: 75.574.112/0001-41
PROCESSO: 253510300/2015-41 AUTORIZAÇÃO: 000000000000 (8.080013)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

EMPRESA: PUSALENS COMERCIO ACADEMIA DE PRODUTOS OFICINAIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 297 COND 100 E 100

BARRIO: CENTRO CEP: 8062010 - CURITIBA/PR

CNPJ: 75.574.112/0001-41
PROCESSO: 253510300/2015-41 AUTORIZAÇÃO: 000000000000 (8.080013)

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELADOS
DISTRIBUIR: CORRELADOS
EXPORTAR: CORRELADOS

Este documento pode ser verificado no sistema eletrônico <http://www.gov.br/comercioeletronico>, pelo código 001201821000091

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-11 de 2009/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



CNPJ: 06.194.679/0001-00 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-11 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, 79 - GALPÃO 02 BAIRRO: PRATA DO MORRO CEP: 2921590 - GUARAPARUÍ CNPJ: 25.511.669/0001-00 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-09 AUTORIZAÇÃO: 1.07711-1 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: JUIZ A M SOARES ME ENDEREÇO: AV. DR. ALME SOARES, Nº 351 BAIRRO: VILA JEQUICA CEP: 6220089 - PINHEIROMA CNPJ: 02.517.045/0001-00 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-17 AUTORIZAÇÃO: 1.07701-8 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: BLOCO LEONARDO NEVES CARDOSO - ME ENDEREÇO: SETOR SUE. SUL, 716 BLOCO F SALA 603 CENTRO MEDICO DE BRASÍLIA BAIRRO: ASA SUL CEP: 7050994 - BRASÍLIA/DF CNPJ: 26.012.899/0001-79 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-77 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: C. V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA - ME ENDEREÇO: RODO. TR. 90 - RUA PROJETADA S/N, LOTE D.2.4 BAIRRO: RD. 90280 RADIATA CEP: 8420000 - BELA VISTA DO PARANÓPI CNPJ: 02.517.146/0001-27 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-09 AUTORIZAÇÃO: 1.07701-3 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: RUI FERREIRA LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE PROSPERO Nº 115 GALPÃO 2 BAIRRO: DOLAS PEDRAS CEP: 2840100 - NOVA IGRIGUÓPOLI CNPJ: 26.155.070/0001-13 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-50 AUTORIZAÇÃO: 1.07791-9 ATIVIDADE-CLASSE TRANSPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: PALL DO BRASIL LTDA ENDEREÇO: AVENIDA LUIZI PARRIZ Nº 293, BLOCO ADM. 1º TUA, PARTE A BAIRRO: CAMPANÁRIO CEP: 6901610 - DIADEMA/PA CNPJ: 35.348.968/0001-72 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-49 AUTORIZAÇÃO: XRE259912732 (8.1998.3) ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS IMPORTAR, CORRELADOS		EMPRESA: Fátima Comércio e Serviços LTDA ME ENDEREÇO: Rua Sussuã, 347 BAIRRO: Coimbra CEP: 6662500 - LONDRINA/PR CNPJ: 09.668.712/0001-24 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-11 AUTORIZAÇÃO: 1.07771-1 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: GEL LOGÍSTICA E CARGAS LTDA ME ENDEREÇO: Alameda Carlos 415 sala 612 torre gara BAIRRO: carmelita CEP: 0951135 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNPJ: 07.642.035/0001-17 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-50 AUTORIZAÇÃO: 1.07761-1 ATIVIDADE-CLASSE TRANSPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: ODONTOLÓGICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA ENDEREÇO: AV. DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES, 908 - LOJA 05 BAIRRO: CENTRO CEP: 7940027 - MONTE CLAROS/MS CNPJ: 25.120.862/0001-79 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-41 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS IMPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: SG 600 TRANSPORTES EIRELI - ME ENDEREÇO: RODovia WASHINGTON LEAL, 2309 - QUADRA B - ARMAZEM 2 BAIRRO: MARQUE DUQUE CEP: 2808900 - DUQUE DE CAXIAS/RJ CNPJ: 16.169.617/0001-36 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-19 AUTORIZAÇÃO: 1.07771-8 ATIVIDADE-CLASSE TRANSPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: COMERCIAL DE SABÃO COSTEIRO LTDA - ME ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO NUNO DE CARVALHO Nº 999 BAIRRO: TELURAMA CEP: 6810000 - MOMBRAÇA/CE CNPJ: 08.713.897/0001-96 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-07 AUTORIZAÇÃO: 1.07781-8 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS IMPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: Esmalte Comércio e Serviços LTDA ME ENDEREÇO: Rua Sussuã, 347 BAIRRO: Coimbra CEP: 6662500 - LONDRINA/PR CNPJ: 09.668.712/0001-24 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-08 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS IMPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: CANARDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ENDEREÇO: RUA PROF. HERMANN LANGE, 128 SALA 04 BAIRRO: FERRÃO CEP: 8906000 - BLUMENAU/SC CNPJ: 09.445.644/0001-51 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-21 AUTORIZAÇÃO: 1.07791-4 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS IMPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: CARDONE QUÍMICA EIRELI - ME ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS A 941 BAIRRO: JARDIM VENEZA CEP: 1757000 - QUINTANA/SP CNPJ: 26.162.070/0001-32 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-47 AUTORIZAÇÃO: 1.07761-1 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS IMPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: Esmalte Comércio e Serviços LTDA ME ENDEREÇO: Rua Sussuã, 347 BAIRRO: Coimbra CEP: 6662500 - LONDRINA/PR CNPJ: 09.668.712/0001-24 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-08 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS IMPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: MODOLO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO Nº 1.007 BAIRRO: MUNDO CASTELO CEP: 7801000 - CAMPO GRANDE/MS CNPJ: 07.965.466/0001-46 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-16 AUTORIZAÇÃO: 1.07701-1 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA RIBEIRA PIROGO Nº 979 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 6510100 - CANCAYÁ/PE CNPJ: 42.181.289/0001-16 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-41 AUTORIZAÇÃO: 1.07711-1 ATIVIDADE-CLASSE TRANSPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: Esmalte Comércio e Serviços LTDA ME ENDEREÇO: Rua Sussuã, 347 BAIRRO: Coimbra CEP: 6662500 - LONDRINA/PR CNPJ: 09.668.712/0001-24 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-08 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS IMPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: Viverel Defensivos Agrícolas e Descontaminação Ltda-EPP ENDEREÇO: Rua Valério, 240 BAIRRO: Jardim Colônia CEP: 7804000 - VILA VICIJA/RS CNPJ: 49.817.999/0001-79 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-42 AUTORIZAÇÃO: 1.07791-2 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA RIBEIRA PIROGO Nº 979 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 6510100 - CANCAYÁ/PE CNPJ: 42.181.289/0001-16 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-41 AUTORIZAÇÃO: 1.07711-1 ATIVIDADE-CLASSE TRANSPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: Esmalte Comércio e Serviços LTDA ME ENDEREÇO: Rua Sussuã, 347 BAIRRO: Coimbra CEP: 6662500 - LONDRINA/PR CNPJ: 09.668.712/0001-24 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-08 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS IMPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: Mundo Distribuição LTDA ENDEREÇO: RUA FRIEDRICH AMALRI, COVALEAR Nº 177 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 1340112 - SANTA BARBARA DOESTE/SP CNPJ: 28.193.180/0001-75 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-44 AUTORIZAÇÃO: 1.07791-9 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS IMPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA RIBEIRA PIROGO Nº 979 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 6510100 - CANCAYÁ/PE CNPJ: 42.181.289/0001-16 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-41 AUTORIZAÇÃO: 1.07711-1 ATIVIDADE-CLASSE TRANSPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: Esmalte Comércio e Serviços LTDA ME ENDEREÇO: Rua Sussuã, 347 BAIRRO: Coimbra CEP: 6662500 - LONDRINA/PR CNPJ: 09.668.712/0001-24 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-08 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS IMPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: MUNDO DISTRIBUIÇÃO LTDA ENDEREÇO: RUA FRIEDRICH AMALRI, COVALEAR Nº 177 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 1340112 - SANTA BARBARA DOESTE/SP CNPJ: 28.193.180/0001-75 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-44 AUTORIZAÇÃO: 1.07791-9 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS IMPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA RIBEIRA PIROGO Nº 979 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 6510100 - CANCAYÁ/PE CNPJ: 42.181.289/0001-16 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-41 AUTORIZAÇÃO: 1.07711-1 ATIVIDADE-CLASSE TRANSPORTAR, SANANTE DOMIS
EMPRESA: Esmalte Comércio e Serviços LTDA ME ENDEREÇO: Rua Sussuã, 347 BAIRRO: Coimbra CEP: 6662500 - LONDRINA/PR CNPJ: 09.668.712/0001-24 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-08 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, CORRELADOS DISTRIBUIR, CORRELADOS EXPORTAR, CORRELADOS IMPORTAR, CORRELADOS	AUTORIZAÇÃO	EMPRESA: MUNDO DISTRIBUIÇÃO LTDA ENDEREÇO: RUA FRIEDRICH AMALRI, COVALEAR Nº 177 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 1340112 - SANTA BARBARA DOESTE/SP CNPJ: 28.193.180/0001-75 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-44 AUTORIZAÇÃO: 1.07791-9 ATIVIDADE-CLASSE ARMAZENAR, SANANTE DOMIS DISTRIBUIR, SANANTE DOMIS EXPORTAR, SANANTE DOMIS IMPORTAR, SANANTE DOMIS	EMPRESA: TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA RIBEIRA PIROGO Nº 979 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 6510100 - CANCAYÁ/PE CNPJ: 42.181.289/0001-16 PROCESSO: 25.511.669/9-2017-41 AUTORIZAÇÃO: 1.07711-1 ATIVIDADE-CLASSE TRANSPORTAR, SANANTE DOMIS

Tabela de Exportação - 01

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

A Organização de Inspecção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 7.154 de 16 de novembro de 2017, e tendo em consideração as art. 2º, 1º e 2º do Regulamento Interno aprovado em reunião de Assessoria de Trabalho de Trabalho Colegiado - REC nº 01, de 1 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Atuação de Fiscalização de Inspeção, com base no Anexo de Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORRES DO SALCEDO

ANEXO

EMPRESA: FINI PHARMA PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ITAPORANGA, 115 - BLOCO 3
BAIRRO: JARDIM MARGARIDA CEP: 0670000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 21.606.000/0001-91
PROCESSO: 25.511.669/9-2017-01 AUTORIZAÇÃO: 1.0601-3
ATIVIDADE-CLASSE
ARMAZENAR, COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR, COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



13/0

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Memorando n.º 116/2020 - Compras/Feas

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Janaina Barreto Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 031/2020 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

A empresa listada abaixo apresentou os documentos exigidos nos itens 1 e 2 do Anexo I do Edital de Embasamento:

- ✓ **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP.**

Em relação ao item cotado, informo:

Item 01: Código 213450 / Teste para Lavadora Ultrassônica:

- A empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP** apresentou a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada. SOLICITAR AMOSTRA - 3 UNIDADES**

Item 02: Código 213449 / Teste para Lavadoras Termo - Desinfectoras - Simulador de Sujidade:

- A empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP** apresentou a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 15:36

2 anexos

Assunto : Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE
031/2020

Para : rosely sobral
<rosely.sobral@devantcare.com>

Prezados,

anexo segue Ofício 097/2020, cujo teor é a solicitação de amostra do pregão eletrônico n.º 031/2020.

As amostras deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 17h do dia 27/05/2020, na sede da Feas, localizada da Rua Lotário Boutin n.º 90, CEP 81.110-522, Curitiba, Paraná.

****Favor Confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3215-0067 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

13- Ofício 097-2020 DevantCare.pdf
361 KB



À Empresa
Devantcare Comercial EPP LTDA

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Ofício nº 097/2020 - CPL/Feas

Ref. Solicitação de amostra - Pregão Eletrônico n.º 031/2020- Feas

Prezado(a) Senhor(a):

Venho por meio deste, solicitar **AMOSTRA** do seguinte item:

- **Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica- 03 (três) unidades.**

Tal solicitação está prevista no item 10.1 e seguintes do Edital de Embasamento, qual seja:

"10.1. A solicitação de amostra(s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a(s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação;

Para efeito de PROTOCOLO, a proponente deverá apresentar junto com a(s) amostra(s) relação do(s) item (ns) entregue(s) em duas vias. A (s) amostra(s) apresentada(s) por sua empresa deverá (ão) ser da mesma marca da cotada no Pregão Eletrônico acima citado.



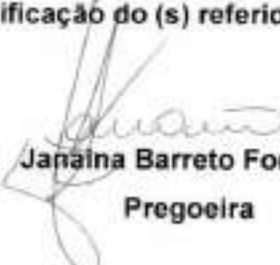
Licitações
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

A empresa deverá encaminhar a(s) amostra(s) acima solicitada(s) (devidamente identificado(s) com o número do **Pregão Eletrônico nº 031/2020- Feas, nome da empresa, bem como os itens correspondentes**) até às **17h do dia 27/05/2020 (quarta- feira)**.

A(s) amostra(s) deverá (ão) ser encaminhada(os) para o **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza**, sito à Rua Lothário Boutin, 90, 1º andar (administração), Bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, CEP 81.110-522, **aos cuidados de Janaina Barreto Fonseca**, no horário das 08h (oito horas) às 17h (dezesete horas) de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), **telefones para contato (41) 3316-5967.**

Só se admitirá a entrega da(s) amostra(s) no horário de funcionamento desta unidade administrativa (08h às 17h).

A não apresentação da(s) amostra(s) solicitada(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

De : rosely sobral
<rosely.sobral@devantcare.com>

ter, 26 de mai de 2020 19:34

2 anexos

Assunto : RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Para : 'Janaina Barreto Fonseca'
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Janaina, boa noite tudo bem ?

Venho através desta confirmar o recebimento da solicitação de amostras,
Informo que já enviamos, segue anexo os dados de rastreo,

The screenshot shows the Correios website interface. The main heading is 'Correios' with a logo. Below it, there's a navigation bar with 'Sistemas' and 'Restituição'. The 'Restituição' section is active, displaying a tracking number '0G 767 835 135 BR'. The page shows a progress bar and a map. A sidebar on the right contains a text box with information about the parcel's status and delivery options. The bottom of the page shows a Windows taskbar with the system clock at 19:34 on 27/05/2020.

Solicito a gentileza de **prorrogar por mais 1 dia para** conseguirmos entregar, devido a situação que SP está passando com a Pandemia, nosso escritório e nosso almoxarifado (terceirizado) estão trabalhando em dias alternados com redução de pessoal. Ontem foi feriado Estadual em SP e não tivemos expediente,

Agradeço pela compreensão,

Raf

Att

Rosely Sobral
Government Channel
E-mail – Rosely.sobral@devantcare.com
Canal.governo@devantcare.com
Office: +55.11.4862.4640
Mobile: +55.11.9.4398-9898
Skype : Canal Governo
Address: Rua Matrix, 56A– Conjunto Devant
Moinho Velho, Cotia, SP, Brazil
CEP 06714-360

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 15:37
Para: rosely sobral <rosely.sobral@devantcare.com>
Assunto: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020

Prezados,

anexo segue Ofício 097/2020, cujo teor é a solicitação de amostra do pregão eletrônico n.º 031/2020.

As amostras deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 17h do dia 27/05/2020, na sede da Feas, localizada da Rua Lotário Boutin n.º 90, CEP 81.110-522, Curitiba, Paraná.

****Favor Confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 27 de mai de 2020 08:35

3 anexos

Assunto : Re: RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Para : rosely sobral
<rosely.sobral@devantcare.com>

Prezada,

como a amostra foi postada no prazo correto, aguardarei a entrega.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3336-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "rosely sobral" <rosely.sobral@devantcare.com>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 26 de maio de 2020 19:34:39

Assunto: RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Janaina, boa noite tudo bem ?

Venho através desta confirmar o recebimento da solicitação de amostras,

Informo que já enviamos, segue anexo os dados de rastreio,



Solicito a gentileza de **prorrogar por mais 1 dia** para conseguirmos entregar, devido a situação que SP está passando com a Pandemia, nosso escritório e nosso almoxarifado (terceirizado) estão trabalhando em dias alternados com redução de pessoal. Ontem foi feriado Estadual em SP e não tivemos expediente,

Agradeço pela compreensão,

Att

Rosely Sobral
 Government Channel
 E-mail – Rosely.sobral@devantcare.com
Canal.governo@devantcare.com

Office: +55.11.4862.4640
 Mobile: +55.11.9.4398-9898
 Skype : Canal Governo
 Address: Rua Matrix, 56A– Conjunto Devant
 Moinho Velho, Cotia, SP, Brazil
 CEP 06714-360

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 15:37
Para: rosely sobral <rosely.sobral@devantcare.com>
Assunto: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020

Prezados,

anexo segue Ofício 097/2020, cujo teor é a solicitação de amostra do pregão eletrônico n.º 031/2020.

As amostras deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 17h do dia 27/05/2020, na sede da Feas, localizada da Rua Lotário Boutin n.º 90, CEP 81.110-522, Curitiba, Paraná.

****Favor Confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 (www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

RES: RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

De : rosely sobral
<rosely.sobral@devantcare.com>

qua, 27 de mai de 2020 08:49

2 anexos

Assunto : RES: RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Para : 'Janaina Barreto Fonseca'
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Muito obrigada pela compreensão,

Att

Rosely Sobral
Government Channel
E-mail – Rosely.sobral@devantcare.com
Canal.governo@devantcare.com
Office: +55.11.4862.4640
Mobile: +55.11.9.4398-9898
Skype : Canal Governo
Address: Rua Matrix, 56A– Conjunto Devant
Moinho Velho, Cotia, SP, Brazil
CEP 06714-360

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2020 08:35
Para: rosely sobral <rosely.sobral@devantcare.com>
Assunto: Re: RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Prezada,

como a amostra foi postada no prazo correto, aguardarei a entrega.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5867 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "rosely sobral" <rosely.sobral@devantcare.com>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 26 de maio de 2020 19:34:39
Assunto: RES: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Janaina, boa noite tudo bem ?

Venho através desta confirmar o recebimento da solicitação de amostras,

Informo que já enviamos, segue anexo os dados de rastreo,

Rafael



Solicito a gentileza de **prorrogar por mais 1 dia** para conseguirmos entregar, devido a situação que SP está passando com a Pandemia, nosso escritório e nosso almoxarifado (terceirizado) estão trabalhando em dias alternados com redução de pessoal. Ontem foi feriado Estadual em SP e não tivemos expediente,

Agradeço pela compreensão,

Att

Rosely Sobral
 Government Channel
 E-mail – Rosely.sobral@devantcare.com
Canal.governo@devantcare.com

Office: +55.11.4862.4640
 Mobile: +55.11.9.4398-9898
 Skype : Canal Governo
 Address: Rua Matrix, 56A– Conjunto Devant
 Moinho Velho, Cotia, SP, Brazil
 CEP 06714-360

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 15:37
Para: rosely sobral <rosely.sobral@devantcare.com>
Assunto: Ofício 097/2020_ solicitação de amostra_ PE 031/2020

Prezados,

anexo segue Ofício 097/2020, cujo teor é a solicitação de amostra do pregão eletrônico n.º 031/2020.

As amostras deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 17h do dia 27/05/2020, na sede da Feas, localizada da Rua Lotário Boutin n.º 90, CEP 81.110-522, Curitiba, Paraná.

****Favor Confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
licitacoes@feas.curitiba.pr.gov.br

Handwritten initials: KEB

Pregão Eletrônico n.º 031/2020 - Feas

Memorando n.º 117/2020 – CPL/Feas

Curitiba, 29 de maio de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitações/Feas.

Para: Coordenação de Compras/ Feas

Ref.: Análise técnica de amostra do Pregão Eletrônico n.º 031/2020 - Feas.

Encaminho a esta Coordenação a amostra solicitada, referente ao item 01 do Pregão Eletrônico nº 031/2020 - Feas, a fim de que seja verificado se este atende ao descritivo contido no Edital de Embasamento do referido Processo; para tanto, encaminho juntamente a este, ficha técnica que contém o respectivo descritivo.

Atenciosamente,


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

RECEBIDO EM 29/05/2020
Nome: Janaina Barreto Fonseca
Assinatura: [Handwritten Signature]
Matricula: 1427 Feas



FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica: Teste para detecção de cavitação em lavadoras ultrassônicas, indicando que a energia e o tempo foram suficientes para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Ampola translúcida com reagente e esferas de vidro, que deve apresentar mudança de coloração após ciclo completo e efetivo, indicando teste positivo.

MARCA/ MODELO: Steristar

ANÁLISE

O material atende ao descritivo? (x) sim () não

JUSTIFICATIVA: O REAGENTE APRESENTOU MUDANÇA DE
CORONAÇÃO APÓS CICLO COMPLETO, PORÉM NÃO
CONFORME AO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
UTILIZADO NO HOSPITAL. ESSE RESULTADO NECESSI-
TA SER REVISADO.

Curitiba, 03 de JUNHO de 2020.

Gisele C. de C. Cruz
Enfermeira
COREN/PR 332.419

Nome/carimbo e assinatura
do responsável pela avaliação

JUNIO CESAR DA SILVA
COREN/PR 235.042 64P

Nome/carimbo e assinatura
do responsável pela avaliação

100-1000000



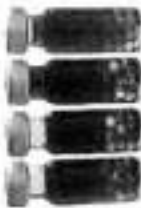


FEAS - Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – Feas

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes para CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses

RELAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	FOTO	DESCRIÇÃO	QTDE
01		<p>213450/ Teste para lavadora ultrassônica: Teste para detecção de cavitação em lavadoras ultrassônicas, indicando que a energia e o tempo foram suficientes para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Ampola translúcida com reagente e esferas de vidro, que deve apresentar mudança de coloração após ciclo completo e efetivo, indicando teste positivo</p> <p>Código – U-1001</p> <p>Marca – Steristar Fabricante – Steristar</p> <p>Validade dos Produtos – 24 meses Procedência – Turquia</p> <p>Produto isento do RMS</p>	03 UNS
<ul style="list-style-type: none">• Razão Social: DeVant Care Comercial Ltda• EPP / CNPJ: 27.401.513/0001-60• I.E.: 278.303.769.118• Endereço: Rua Matrix, 56A, Sl. 2, Conj. DeVant, Moirinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714-360• E-mail: Rosely.sobral@devantcare.com ou canal.governo@devantcare.com• Telefones: (11) 4617-4201 / 4862-4600 ou (11) 9.4398-9898 OU (11) 4862-4640• Dados Bancários: Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1546-6, Conta Corrente 22.512-6			

DEVANTCARE COMERCIAL LTDA EPP

Recebemos de DEVANT CARE COMERCIAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado
Emissor: 26/05/2020 Dest/Razão: FUNDACAO ESTADAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS Valor Total: 84,00

NF-e
Nº 000.003.416
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DEVANT CARE COMERCIAL LTDA



Rua Matrix, 56A, SALA 2, CJ DEVANT -
Moinho Velho - COTIA - SP - CEP: 06714-160
Fone: (11)4862-4600

Devant Care

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.003.416
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

3520 0527 4015 1300 0160 5500 1000 0034 1610 9715 2678

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

REMESSA DE AMOSTRA GRATIS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200418834415 26/05/2020 11:21:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278303769118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

27.401.513/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

FUNDACAO ESTADAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS

CNPJ / CPF

14.814.139/0001-83

DATA DE EMISSÃO

26/05/2020

ENDEREÇO

R LOTHARIO BOUTIN, S/N

BARRIO / DISTRITO

PENHEIRINHO

CEP

81110-522

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

TELEFONE - FIXO

+55(31)65959-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DUPLICATAS

Nº	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	26/08/2020	002	26/09/2020	R\$ 28,56
003	26/10/2020	003	26/10/2020	R\$ 27,72

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DO ICMS
0,00		0,00	0,00		0,00	84,00
VALOR DEBÍTE	VALOR DO ICMS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

SEDEX 10 C/AR - CORREIOS

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DE VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

34.028.316/0031-29

ENDEREÇO

R MERGENTHALER, 592 - BLOCO II

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

DIREÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

RESMILO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÍTEM	PRODUTO	INSCRIÇÃO DEVENFIS/ANEXO	NCM	CLASS	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCRITO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR DEB	ALÍQ. %	ALÍQ. %
01	ULTRACHECK - MONITOR DE CAUT. P. UTIL. RM TERMOCESDNF E ULTRAS EMB. C/ 50 UNID LOTE 140923 QTD: 3,00 EAE: 01/08/2019 VAL: 01/08/2020 C.ADEQUAÇÃO		8423090	1400	001	UN	3,00	28,000	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Yield (Taxa IRPJ) 5203

DOCUMENTO EMITIDO POR MEIO DE PP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL *NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

Para se obter mais opções pelo Simples Nacional que adquire mercadorias de ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, consulte a consultoria ou o contador. Atenção: TERMO de adesão de qualquer ato dos Estados) direito a crédito correspondente ao ICMS incidente sobre essa opção de de expansão (até 1,25% e 2,55%).

Telefone Atendimento: (41) 3316-5009 / (41) 3316-5002 / (41) 3316-5003 / (41) 3316-5002 / (41) 3316-5002 / (41) 3316-5001

ANEXOS TRANSMISSÃO: PG. 02 DE 08 - 2020

LOCAL EMISSÃO: ALMOXARIFEADO CENTRAL - RUA LOTHARIO BOUTIN, 90 - CEP 81110-522 CURITIBA - PR

INSCRIÇÃO DE ICMS NOS TERMOS DO ITEM 2, ARTIGO 1, ANEXO I DO DECRETO 47.490/2008

INSCRIÇÃO DE IPI NOS TERMOS ART. 11, INCISO III DO DECRETO 4.244/2002

RESERVAÇÃO FISCAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 354

LECTURE 1

1.1

1.2

1.3

1.4

1.5

DEVANT CARE COMERCIAL LTDARua Matrix, 56A, SALA 2, CJ DEVANT -
Moinho Velho - COITA - SP - CEP: 06714-360
Fone: (11)4802-4600

Devant Care

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.003.416
SÉRIE 001
FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO

3520 0527 4015 1300 0160 5500 1000 0034 1610 9715 2678Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

REMESSA DE AMOSTRA GRATIS

IDENTIFICADOR DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200418834415 26/05/2020 11:21:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278303769118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

27.401.513/0001-60

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox. imposto: R\$0,00 (0,00%). Fone: 017



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.401.513/0001-60
Razão Social: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/05/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** estão com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/11/2020
FGTS Validade: 11/06/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/06/2020
Receita Municipal Validade: 30/06/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

 Normas Receita Federal

Visão Multivigente


Instrução Normativa RFB nº 1950, de 12 de maio de 2020

(Publicado(a) no DOU de 13/05/2020, seção 1, página 49)

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

 Links para os atos mencionados

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.401.513/0001-60
Razão Social: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 566.880.918-87 Participação Societária: 100,00%
Nome: LUIZA DA SILVA PEREIRA
Carteira de Identidade: 63754563 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 03/02/2017 Data de Nascimento: 23/01/1949
Filiação Materna: ANTONIA MOREIRA DA SILVA
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 05.372-110
Endereço: RUA INACIO MANOEL ALVARES, 80 - BLOCO A APTO 62 - JD ESTHER
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 00000000
Email: canal.governo@devantcare.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 288.837.408-07
Nome: IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
Carteira de Identidade: 27316840x Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 09/05/2016 Data de Nascimento: 11/12/1980
Filiação Materna: LUIZA DA SILVA PEREIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 05.372-150
Endereço: RUA DOMINIQUE LAGRU, 71 - APTO 64B - JD. ESTER YOLANDA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 00000000
Email: ivam.cavalcante@devantcare.com

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27401514000168

LIMPAR



Data da consulta: 10/06/2020 16:50:52

Data da última atualização: 10/06/2020 12:00:09

DETALHE	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
---------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2020 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.401.513/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EE1.3B2D.34A5.E053 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2020 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 566.880.918-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EE1.3B6F.21FD.0119 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **27.401.513/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:27 do dia 10/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: E05C100620165627

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZA DA SILVA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **566.880.918-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:57:05 do dia 10/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **BEOW100620165705**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

161

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.401.513/0001-60**, situada no endereço Rua Matrix, 56ª, Sala 02 – Conjunto Devant, Moinho Velho, Cotia, SP – CEP 06714-360, forneceu à **HORIZON MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.26.189.890/0001-15, situada à Rua RUA MERCHID BELICH, 175 – SALA ES04 – CEP : 80520-600 – BOM RETIRO – CURITIBA - PR 20910.200, forneceu o produto ora descrito, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro técnico comercial que a desabone.

1.000 uns – Teste Tipo Bowie-Dick Pacote Pronto, 200 Folhas / 7Kg. 134°C – 3,5min e 121°C – 15 min. Inglês. – BD200

300 uns - Teste de Eficiência, Desempenho e Monitoramento p/ Termodesinfetadoras e Ultrassônicas com simulador de sujidade. Placa de Aço Inox com Simulador de Sujidade para utilização em dispositivos desafio. Embalagem c/ 100 unidades – C-1060+C-1062

30 uns - Monitor de cavitação para utilização em lavadoras ultrassônicas (similar ao Sonocheck).

Curitiba, 04 de Outubro de 2019



HORIZON MEDICAL

Carlos Wolff
CPF 149.042.108-40
RG 4.618.335.0
Diretor

Rua Merchid Belich, 175 – Sala 04
Bom Retiro – Curitiba – PR – 80520-600





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **DeVant Care Comercial Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.401.513/0001-60**, registrada no endereço **Rua Matrix, 56A, Sl. 2, Conjunto DeVant, Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714-360** fornece à **Fundação do ABC / Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo**, possuidora do CNPJ/MF nº **57.571.275/0017-60**, no endereço **Estrada dos Alvarengas, 1.001, Alvarenga, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09850-550, Indicadores de Processo / Químicos para Termodesinfetadora.**

A referida empresa fornece os produtos hora descritos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro técnico comercial que a desabone.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2018.

Patricia C Garcia

Patricia C Garcia

Enf Auditora

Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **DeVant Care Comercial Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.401.513/0001-60**, registrada no endereço **Rua Matrix, 56A, Sl. 2, Conjunto DeVant, Moinho Velho, Cotia, SP, CEP 06714-360** forneceu e/ou fornece à ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADA, possuidora do CNPJ/MF nº **12.664.055/0001-85**, no endereço **R JUVENCIO ALVES 642- centro – Quixadá – CE Cep: 63900-000, Insumos para C.M.E**

A referida empresa forneceu e/ou fornece os produtos hora descritos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro técnico comercial que a desabone.

Quixadá, 11 de abril de 2018

CNPJ 12.664.055/0001-85
Associação Educacional e Cultural
de Quixadá - AECQ
Centro Universitário Católica de Quixadá
Rua Juvenio Alves, 642 - Centro
CEP 63900-257 - Quixadá - CE

Lalina Prudencio Girão

Gest. de Material e Patrimônio

03610121360



CULTURAL DE QUIXADA



JUCESP PROTOCOLO
2.155.549/17-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

**DeVant Care Comercial Ltda EPP,
NIRE nº 35230496333
CNPJ nº 27.401.513/0001-60**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, os infra-assinados;

1) **IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.316.840-X SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 288.837.408-07, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Dominique Lagru nº 71 – Apto. 64 – Bloco B, Jardim Ester – CEP. 05372-150, São Paulo, Capital; e

2) **LUIZA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.375.456-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 566.880.918-87 residente e domiciliada à Rua Dominique Lagru nº 71 – Apto. 64 – Bloco B, Jardim Ester – CEP. 05372-150, São Paulo, Capital;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **DeVant Care Comercial Ltda EPP**; com sede na Rua Matrix nº 56 A, Sala 2, Conjunto DeVant, Moinho Velho, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP. 06714-360; registrada na JUCESP sob NIRE nº 35230496333 em sessão de 28/03/2017, com sua última alteração contratual registrada sob nº 398.034/17-5 em sessão de 25/08/2017 e cadastrada no CNPJ sob nº 27.401.513/0001-60; resolvem de comum acordo promover uma nova alteração contratual e respectiva Consolidação do Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:



105
✗

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: CLÁUSULA I: Do Capital Social.

Eleva-se o capital social da sociedade que passa dos atuais R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) para R\$ 681.575,00 (seiscientos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), dividido em 681.575 (seiscentas e oitenta e uma mil, quinhentas e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e na moeda corrente do país, neste ato, pelos sócios. O aumento verificado no aporte de R\$ 166.575,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) teve sua procedência da seguinte forma:

(1) Proveniente de saldo disponível na Conta Corrente Sócios, conforme Balancete de Movimentação Contábil encerrado até 31/10/2017 no valor de R\$ 166.575,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

Após o aumento do capital social, a cláusula terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital social é de R\$ 681.575,00 (seiscientos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), dividido em 681.575 (seiscentas e oitenta e uma mil, quinhentas e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e na moeda corrente do país, pelos sócios, é distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS:	VR. QUOTAS	VR. TOTAL - %
IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR	681.507	R\$ 681.507,00 - 99,99%
LUIZA DA SILVA PEREIRA	68	R\$ 68,00 - 0,01%
Totalidade	681.575	R\$ 681.575,00 - 100 %

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



166

Parágrafo Único: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA II: Do Objeto Social.

Resolvem os sócios alterar a redação de seu objeto social, com a inclusão das seguintes atividades:

- * Distribuição, comércio atacadista e varejista de alimentos em geral;
- * Distribuição, comércio atacadista e varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação;
- * Compra, Importação e Exportação de alimentos em geral;
- * Compra, Importação e Exportação de produtos de higiene, limpeza e conservação;
- * Representação comercial de alimentos em geral;
- * Representação comercial de produtos de higiene, limpeza e conservação; e
- * Prestação de serviços de Recondicionamento, montagem, instalação, desinstalação e assistência técnica em máquinas, aparelhos e equipamentos destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;

Assim sendo, passamos a descrever na íntegra como era e como ficará nosso objeto social a partir deste instrumento.

Objeto Social de:

- Distribuição, comércio atacadista e varejista de produtos médicos, odontológicos, material hospitalar, saneantes, equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos, aparelhos elétricos, eletrônicos e softwares, destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;
- Compra, Importação e Exportação de produtos médicos e odontológicos, material hospitalar, saneantes, equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos, aparelhos elétricos, eletrônicos e softwares, destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;

[Handwritten signature]



16

- Comodato de Equipamentos Médicos e odontológicos, partes, peças e acessórios de equipamentos, aparelhos elétricos e eletrônicos, softwares destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;
- Locação de Equipamentos Médicos e odontológicos, partes, peças e acessórios de equipamentos, aparelhos elétricos e eletrônicos, softwares, destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;
- Serviço de Representação Comercial de produtos médicos e odontológicos, material hospitalar, saneantes, equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos, aparelhos elétricos e eletrônicos, softwares, destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;
- Serviço de Treinamentos sobre Produtos, softwares, equipamentos médicos e saneantes;
- Serviço de Consultoria sobre Produtos, equipamentos médicos e saneantes.

Objeto Social para:

- Distribuição, comércio atacadista e varejista de alimentos em geral, produtos médicos, odontológicos, material hospitalar, saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação, equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos, aparelhos elétricos, eletrônicos e softwares, destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;
- Compra, Importação e Exportação de alimentos em geral, produtos médicos e odontológicos, material hospitalar, saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação, equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos, aparelhos elétricos, eletrônicos e softwares, destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



130
K
D

- Serviço de Representação Comercial de alimentos em geral, produtos médicos e odontológicos, material hospitalar, saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação; equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos, aparelhos elétricos e eletrônicos, softwares, destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais;
- Serviço de Treinamentos sobre Produtos, softwares ,equipamentos médicos e saneantes;
- Serviço de Consultoria sobre Produtos, equipamentos médicos e saneantes.
- Prestação de serviços de Recondicionamento, montagem, instalação, desinstalação e assistência técnica em máquinas, aparelhos e equipamentos destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais.

Do Prazo: A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA III: Do Capital Social.

O Capital social é de R\$ 681.575,00 (seiscientos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), dividido em 681.575 (seiscentas e oitenta e uma mil, quinhentas e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e na moeda corrente do país, pelos sócios, é distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS:	VR. QUOTAS	VR. TOTAL - %
IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR	681.507	R\$ 681.507,00 – 99,99%
LUIZA DA SILVA PEREIRA	68	R\$ 68,00 – 0,01%
Totalidade	681.575	R\$ 681.575,00 – 100 %



[Handwritten signature]

14/6

Parágrafo Único: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA IV: Da Administração e Pro Labore

A sociedade será gerida e administrada em conjunto e ou isoladamente pelos sócios **IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR** e **LUIZA DA SILVA PEREIRA** que exercerão a gestão, assegurando a realização dos objetivos sociais, podendo assumir obrigações, aceitar, avalizar e endossar títulos, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e do ativo permanente, firmar contratos, prestar garantias e representar a sociedade em juízo ou fora dele, junto as instituições financeiras e bancárias, clientes e terceiros; podendo constituir procuradores com mandato por prazo determinado, ressalvados os mandatos para representação judicial, que serão outorgados por prazo indeterminado especificando-se os poderes concedidos, que poderão compreender o exercício da totalidade ou de parte de atos de administração.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado à sociedade, aos seus sócios e administradores prestar garantias e obrigações de terceiros, bem como a prestação de aval, fiança ou hipoteca em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: Pelo exercício da administração, terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

CLÁUSULA V: Das Reuniões de Sócios.

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação procedida por qualquer um deles e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

[Handwritten signatures]



M2
K

Parágrafo Único: Adota-se a modalidade denominada REUNIÃO DE SÓCIOS como forma de deliberação, a ser realizada pelo menos uma vez por ano, de preferência nos primeiros quatro meses do exercício, sendo viabilizadas e validadas as convocações através de carta, e-mail, telegrama com aviso de recebimento e outros meios previstos no artigo 221 do C.P.C. para as citações.

CLÁUSULA VI: Do Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Todavia, resolvem os sócios que ficam autorizadas distribuições de lucros antes do encerramento do exercício social em que forem apuradas, em períodos mensais, ou mesmo menores, desde que comprovado contabilmente.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA VII: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos sócios remanescentes, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer seu direito de preferência.

Parágrafo único- Caso um dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na proporção de sua participação no capital social, no prazo de 12 (doze) meses.



[Handwritten signature]

143
8

CLÁUSULA VIII: Do Falecimento de Sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Em não havendo interesse em continuar com a sociedade, as causas da dissolução serão resolvidas, conforme o previsto no artigo 1.033 do NCC.

Parágrafo Segundo: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA IX: Da Exclusão de Sócio.

Poderá o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Parágrafo Único: A exclusão de um sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir-lhe o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA X: Dos Casos Omissos.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XI: Do Desimpedimento de Sócios e Administradores.

Os sócios e ou administradores da sociedade, declaram, individualmente, sob as penas da lei, que não estão condenados por crime cuja pena vede o exercício da administração da sociedade simples limitada, bem como a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII: Das disposições Finais.

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo/SP, para dirimir qualquer ação proveniente do presente contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

SÓCIOS/ ADMINISTRADORES:

IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR

Luiza da Silva Pereira
LUIZA DA SILVA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

REGES BRASILEIRO
RG N° 20.183.173 SSP/SP

FRANCISCO TETSUO NAKAMURA
RG N° 4.522.417 SSP/SP





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.401.513/0001-60

Razão Social: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **07/05/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/11/2020

FGTS Validade: 12/05/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/06/2020

Receita Municipal Validade: 31/05/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/05/2020 08:57

CPF: 261.078.118-00 Nome: ROSELY VIEIRA PAREDES SOBRAL

Ass: _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.401.513/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 28/03/2017			
NOME EMPRESARIAL DEVANT CARE COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADURO R MATRIZ		NÚMERO 56	COMPLEMENTO LETRA A SALA 2 CONJ DEVANT
CEP 06.714-360	BARRIO/DISTRITO M OINHO VELHO	MUNICÍPIO COTIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DEVANTCARE.COM		TELEFONE (11) 4862-4600 / (11) 4617-4201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

*****	*****
-------	-------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2019** às **16:46:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

130
12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **27.401.513/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:08 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **A4B7.04E4.8BAD.F2DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.401.513

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25543438

Data e hora da emissão 13/04/2020 08:18:22

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 27.401.513/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010142342-88
Data e hora da emissão 22/01/2020 17:36:03
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br




181

CERTIDÃO NÚMERO 620/2019

De acordo com requerimento protocolado sob número 18641/2019 - C.I.T., formulado por **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA-EPP**, sendo a data de sua entrada em 18 de dezembro de 2019, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os assentamentos existentes nesta municipalidade referente à I.P.T.U. (Imposto Predial Territorial Urbano), não obtivemos êxito na localização de imóveis em nome de **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA-EPP**, CNPJ 27.401.513/0001-60, até a presente data.


CERTIFICAMOS MAIS E FINALMENTE que, a presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


Paulo E. F. Scavacini
Diretor – Centro Integrado Tributário


Deribaldo C. de Oliveira
Cadastro Imobiliário Municipal - CIT

Elaborado por:


Ana Paula Alexandre Benevides
Cadastro Imobiliário Municipal - CIT





PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 13218/2020

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo descrita até a presente data.

Requerente: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP

Inscrição Mobiliária: 6015265

Contribuinte: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 27.401.513/0001-60

Local: RUA MATRIX Nº 56 LETRA A SALA 02 / CONJ. DEVANT MOINHO VELHO
CEP 06714-630 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida até o final do mes da data de sua expedição.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadaoctia.giap.com.br>
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 04 de Maio de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.401.513/0001-60

Razão Social: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

Endereço: R MATRIX 56 A SL2 CONJ DEVANT / MOINHO VELHO / COTIA / SP /
06714-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2020 a 12/05/2020

Certificação Número: 2020041314403973461518

Informação obtida em 22/04/2020 12:10:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.401.513/0001-60

Certidão n°: 4782675/2020

Expedição: 17/02/2020, às 17:40:59

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.401.513/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/03/2020

8900813

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 313410**FOLHA:** 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 27.401.513/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35230496333	CNPJ 27.401.513/0001-60	
NOME EMPRESARIAL DeVant Care Comercial Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 000002
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 90.5E.56.C2.85.1A.10.52.97.3A.21.C0.0F.D9.15.5A.29.99.9D.94	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	24357162815	FRANCISCO TETSUO NAKAMURA,2435716281 5	127499540892101497 717132519825682315 356	04/06/2018 a 04/06/2019	Sim
Contador	24357162815	FRANCISCO TETSUO NAKAMURA,2435716281 5	127499540892101497 717132519825682315 356	04/06/2018 a 04/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

90.5E.56.C2.85.1A.10.52.97.3A.21.C0.0
F.D9.15.5A.29.99.9D.94-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2019 às 15:50:00

58.21.50.00.55.09.D4.A6
0B.F8.16.F4.88.82.B3.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DeVant Care Comercial Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.401.513/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 000002
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: DeVant Care Comercial Ltda
 NIRE: 35230496333
 CNPJ: 27.401.513/0001-60
 Número de Ordem: 2
 Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
 Município: GOTIA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/03/2017
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 28/03/2017
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 7232

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: DeVant Care Comercial Ltda
 Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
 Número de ordem: 2
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 7232
 Data de início: 01/01/2018
 Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.5E.56.C2.85.1A.10.52.97.3A.21.C0.0F.D9.15.5A.29.99.9D.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DeVant Care Comercial Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.401.513/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 000002
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 736.479,69
RECEITA BRUTA		R\$ 688.595,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (129.519,77)
(-) COMPRAS BRUTAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (548.020,45)
DEDUÇÕES DAS COMPRAS		R\$ 14.659,97
ESTOQUES DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 510.792,76
(-) DESPESAS POR CONTA E ORDEM		R\$ (28,08)
(-) DESPESAS		R\$ (657.927,92)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (138.218,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (505.624,80)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (634,10)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (12.856,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (15.585,67)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.225,41
OUTRAS RECEITAS		R\$ 3.766,86



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DeVant Care Comercial Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 27.401.513/0001-60
Número de Ordem do Livro: 000002
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: DeVant Care Comercial Ltda
NIRE: 35230496333
CNPJ: 27.401.513/0001-60
Número de Ordem: 2
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Município: COTIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 28/03/2017
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 7232

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: DeVant Care Comercial Ltda
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Número de ordem: 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 7232
Data de início: 01/01/2018
Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.5E.56.C2.85.1A.10.52.97.3A.21.C0.0F.D9.15.5A.29.99.9D.94-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador



192

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DeVant Care Comercial Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.401.513/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 000002
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 892.117,30	R\$ 2.040.289,20
CAIXA GERAL		R\$ 1.439,87	R\$ 71,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 15,45	R\$ 18,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8.186,04	R\$ 406.441,19
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 63.323,76	R\$ 163.493,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 492.470,82	R\$ 1.003.263,58
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 6.080,32
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 141.985,84	R\$ 254.133,76
ATIVO IMOBILIZADO TANGÍVEL		R\$ 169.710,93	R\$ 206.216,15
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (14.412,96)
INTANGÍVEL		R\$ 14.984,59	R\$ 14.984,59
PASSIVO		R\$ 892.117,30	R\$ 2.040.289,20
FORNECEDORES		R\$ 2.359,11	R\$ 351.686,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.336,28	R\$ 7.942,21
OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		R\$ 1.495,18	R\$ 2.671,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 34.108,02	R\$ 287.595,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES / CONTAS A PAGAR		R\$ 304.167,59	R\$ 763.189,48
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 681.575,00	R\$ 681.575,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (132.922,88)	R\$ (54.371,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.5E.56.C2.85.1A.10.52.97.3A.21.C0.0F.D9.15.5A.29.99.9D.94-4, nos termos da Portaria nº 0000002.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 6.0.4 do Visualizador

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAMENTO DE AÇÕES - CÍVEL (10) 3116-1100

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 17, § 2º do "R.D. nº 10 de 10 de Outubro de 2002/1994 e Art. 9º do "R.D. nº 10 de 10 de Outubro de 2002/1994 alterado pelo "R.D. nº 10 de 10 de Outubro de 2002/1994, notando-se que o documento mencionado e assinado por: **DE VANT CARE COMERCIAL LTDA**, CPF nº 27.401.513/0001-60.

Cod. Autenticação: 99652706191510000006-1; Data: 27/06/2019 15:50:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A572923-PLRN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Consulte ou dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020– Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020- Feas.

CRITÉRIO: Menor valor por item

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Aos **doze do mês de junho do ano de dois mil e vinte**, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento e em conformidade com as análises técnicas emitidas pelo setor de compras da Feas, a Pregoeira resolveu:

1) Classificar para a empresa **DEVANTCARE COMERCIAL EPP LTDA** o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades.

Valor unitário: R\$ 28,00

Valor total: R\$ 20.160,00

Marca: Steristar

Item 02: 213449 / Teste para lavadoras termo- desinfectoras – simulador de sujidade, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades.

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 18.720,00

Marca: Steristar

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação, considerando os fatores de habilitação previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

1) JULGAR HABILITADA a empresa **DEVANTCARE COMERCIAL EPP LTDA**.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large '1' and several illegible initials.



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em tela.

Total geral do pregão eletrônico n°: 031/2020- Feas é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Nada mais tendo a constar, a presente ata foi assinada pela Pregoeira e equipe de Apoio.


Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira


Juliano Eugenio de Silva

Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Memorando n.º 116/2020 - Compras/Feas

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Janaina Barreto Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 031/2020 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

A empresa listada abaixo apresentou os documentos exigidos nos itens 1 e 2 do Anexo I do Edital de Embasamento:

✓ DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP.

Em relação ao item cotado, informo:

Item 01: Código 213450 / Teste para Lavadora Ultrassônica:

- A empresa DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP apresentou a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada. **SOLICITAR AMOSTRA – 3 UNIDADES**

Item 02: Código 213449 / Teste para Lavadoras Termo - Desinfectoras - Simulador de Sujidade:

- A empresa DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP apresentou a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Fabiana Martins

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Licitações
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 81.110-522
 41 3316-5967
 jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Licitações
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 81.110-522
 41 3316-5967
 licitacoes@feaes.curitiba.pr.gov.br

FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica: Teste para detecção de cavitação em lavadoras ultrassônicas, indicando que a energia e o tempo foram suficientes para limpeza de instrumentais cirúrgicos. Ampola translúcida com reagente e esferas de vidro, que deve apresentar mudança de coloração após ciclo completo e efetivo, indicando teste positivo.

MARCA/ MODELO: Steristar

ANÁLISE

O material atende ao descritivo? (x) sim () não

JUSTIFICATIVA: O REAGENTE APRESENTOU MUDANÇA DE COLORAÇÃO APÓS CICLO COMPLETO, PORÉM NÃO CONFORME AO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO UTILIZADO NO HOSPITAL. ESSE RESULTADO NECESSITA SER REVISADO.

Curitiba, 03 de JUNHO de 2020.

Gláucia C. de C. Cruz
 Enfermeira
 CRÉDITO 332.413

Nome/carimbo e assinatura
 do responsável pela avaliação

JOÃO CESAR DA SILVA
 CORENPR 295.080 1447

Nome/carimbo e assinatura
 do responsável pela avaliação



EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020– Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020- Feas.

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 031/2020-Feas** são:

1) EMPRESA: Devantcare Comercial EPP LTDA (27.401.513/0001-60):

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades.

Valor unitário: R\$ 28,00

Valor total: R\$ 20.160,00

Marca: Steristar

Item 02: 213449 / Teste para lavadoras termo- desinfectoras – simulador de sujidade, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades.

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 18.720,00

Marca: Steristar

Valor total para a empresa: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em tela.

Total geral do pregão eletrônico nº: 031/2020- Feas é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5957
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 12 de junho de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020- Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020- Feas.

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 031/2020- Feas** são:

1) EMPRESA: Devantcare Comercial EPP LTDA (27.401.513/0001-60):

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades,

Valor unitário: R\$ 28,00

Valor total: R\$ 20.160,00

Marca: Steristar

Item 02: 213449 / Teste para lavadoras termo- desinfectoras – simulador de sujidade, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades,

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 18.720,00

Marca: Steristar

Valor total para a empresa: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em tela.

Total geral do pregão eletrônico nº: 031/2020- Feas é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de junho de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020- Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020- Feas.

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle e monitoramento integrado de vetores e pragas urbanas pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 033/2020- Feas** são:



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

200

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

À AUTORIDADE COMPETENTE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020- Feas
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020- Feas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o **Pregão Eletrônico n.º 031/2020- Feas** – “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Submeto o presente processo de licitação à Assessoria Jurídica da Feas e, posteriormente, à autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 031.2020, referente ao Processo nº 031.2020, o pregoeiro, Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Janaina Barreto Fonseca

ID: 22265

N Pregão: 031.2020

Processo n: 031.2020

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TESTES DE CHE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Início sessão: 08/05/20 - 10:00h

Início acolhimento: 24/04/20 - 10:00h

Limite acolhimento: 08/05/20 - 09:20h

Abertura propostas: 08/05/20 - 09:30h

- Por item
- Por CNP (Todos)
- Por CNP

27.401.513/0001-60 - Devantcare Comercial Epp Ltda

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtd.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	213450	18/06/20 17-05-06	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA	720	30	Stenstar	28,0000	20.160,0000
2	213449	18/06/20 17-05-12	TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUZIDADE	720	300	Stenstar	26,0000	18.720,0000
Total do fornecedor								38.880,0000
Total geral								38.880,0000

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Enviado em: 18/06/20 - 17:05:20



RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Curitiba, 18 de junho de 2020.

À Assessoria Jurídica da Feaes

Ref.: Análise Jurídica do Pregão Eletrônico n.º 031/2020-Feas, para posterior homologação.

Prezados,

Versa o presente sobre resumo dos fatos ocorridos durante os trâmites processuais do certame licitatório n.º 031/2020- Feas, modalidade Pregão Eletrônico.

I. Relatório Fático

Após prévia análise jurídica dos termos editalícios do processo administrativo n.º 047/2020- Feas, cujo objeto resumia-se na "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", fora emitido parecer jurídico favorável ao certame (Parecer Jurídico n.º 089/2020), que fora aprovado, em 20/04/2020, pelo Diretor Geral da Feas, Sr. Sezifredo Paulo Alves Paz.

Em 23 de abril deste ano, o Edital fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba, permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, do dia 24/04 até o dia 08/05/2020. No dia 08/05/2020, às 10h, iniciou-se a fase de lances do certame.

Participou efetivamente do certame, apenas 01 (uma) empresa. Após a fase de lances, a pregoeira abriu prazo para apresentação da documentação relativa à classificação das propostas e habilitação, nos termos do instrumento convocatório.

Os documentos referentes às propostas foram encaminhados à Coordenação de Compas da Feas para análise e, após a classificação, a pregoeira e equipe

de apoio realizou a análise da habilitação das empresas, conforme Ata de resultado e julgamento- fis. 193 a 196.

Por fim, em 17/06/2020 fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado e Julgamento, abrindo- se então para manifestação de recurso. Sagrou- se vencedora do certame, a empresa Devantcare Comercial EPP LTDA (27.401.513/0001-60), a um valor total máximo de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Assim, decorrido o prazo legalmente estabelecido e, não havendo manifestação de recurso por nenhuma das empresas interessadas, em 18/06/2020, adjudiquei o processo licitatório em questão, os qual teve uma redução real no montante de R\$ 1.349,57.

Assim encaminho os autos processuais para a Assessoria Jurídica a fim de que analise e emita Parecer para possível homologação por parte da Autoridade Superior.

Em tempo, seguem anexos relatórios da Plataforma de Pregões da Feaes, qual seja, Publinexo, onde constam os valores adjudicados por item/ empresa e, ainda, o percentual de redução do valor máximo estipulado por esta Administração.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



Relatório de economia após disputa

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(a): Juliana Barreto Fonseca

ID: 22265

N Pregão: 011.2020

Processo n: 031.2020

Início acolhimento: 24/04/20 - 10:00h

Limite acolhimento: 08/05/20 - 09:29h

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TESTES DE CME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Abertura propostas: 08/05/20 - 09:30h

Início sessão: 08/05/20 - 10:00h

Seq	Código	Descrição	Qtd	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	213450	TESTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA	720	28.0000	20.160.0000	709,5111 (5,41 %)	649,3096 (5,17 %)	-2.160,0000 (-12,58 %)
2	213449	TESTE PARA LAVADORAS TERMO-DESINFECTORAS - SIMULADOR DE SUJEIDADE	720	26.0000	18.720.0000	193,615 920,0000 (100,00 %)	576,9504 (7,79 %)	-2.951,3464 (-18,73 %)
Total geral:					38.880.0000	193.615.629,5111 (98,89 %)	1.226,1800 (3,04 %)	-5.113,3464 (-13,14 %)

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Enviado em: 18/06/20 - 17:05:32

Protocolo: P.A. nº 031/2020
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 128/2020 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para aquisição de testes de CME destinados a suprir as necessidades da FEAS, inclusive pelo período de emergência atualmente em vigência ao passo que tratam-se de serviços de assepsia / esterilização de matérias / instrumentais médicos hospitalares necessários também ao combate da COVID-19 (direta ou indiretamente), conforme termo de referência acostado às fls. 06/09.

À fl. 71 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 72/196 apresenta-se edital de embasamento do certame retificado e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa, bem como apresenta-se o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; pedidos de esclarecimento com as devidas respostas / análise comunicadas publicamente; Memorandos dos setores correspondentes; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

Às fls. 197/198 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 199. À fl. 200 consta Termo de adjudicação. À fl. 201 se verifica termo dos itens adjudicados.

Considerando o relatório de adjudicação de fls. 202/203 e relatório de economia após disputa de fl. 204; resta demonstrado a necessidade da compra mesmo considerando o estado de emergência em saúde decretado junto ao Município de

Curitiba; verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2020.

Concomitantemente, considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 421/2020 e 455/2020, bem como o previsto na Lei nº 13.979/2020, solicita-se a juntada de referidos documentos ao processo.

Feito isto, impreterível ratificar pelo presente que a despesa é considerada vinculada à pandemia de COVID-19 – posto que visa manter o atendimento a população de modo geral; sendo adequado o processo ao previsto no Decreto Municipal nº 455/2020; de sorte que não existe qualquer óbice ao prosseguimento da aquisição tendo em vista que se encontram presente nos autos os requisitos de eficácia e validade legal do processo.

É o parecer.

Curitiba, 24 de junho de 2020.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO N.º 421

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que: a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º Fica criado o Comitê de Técnica e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:

I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Curitiba;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê de Técnica e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do Município, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Curitiba.

Art. 6º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades de formação continuada ou outros eventos realizados pela Secretaria Municipal da Educação, que envolvam mais de 50 participantes.

Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

II - suspensão total, no período de 23 de março a 12 de abril de 2020, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade;

III - a alimentação escolar será garantida, através de kits alimentação, que os pais ou responsáveis dos alunos poderão retirar na escola, a partir de manifestação de interesse formulada à administração da escola.

§1º as faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o inciso I serão abonadas.

§2º A suspensão a que se refere o inciso II será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

Art. 8º As atividades escolares programadas para o dia 21 de março de 2020, sábado, em calendário escolar, deverão ser canceladas pelas Unidades, que, após o retorno das atividades, deverão programar para uma nova data, em consonância com a orientação da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 9º Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

§1º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§2º Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 10. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 200 pessoas, a partir de 17 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Comitê de Técnica e Ética Médica.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o caput, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de março de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário do Governo Municipal



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 140

Torna Público DECRETO nº 455/2020 - Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO nº 455/2020 - Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 24 de março de 2020,

Paulo Kozak Neto : Gestor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO N.º 455

Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

considerando o Decreto Municipal nº 421, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba;

considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, editada para o enfrentamento da emergência de saúde pública, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

considerando a eventual necessidade de adequação dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações em decorrência da pandemia;

considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial o que dispõem o artigo 78, XII e XIV, c/c artigos 58 e 65;

considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

considerando que serão tratados com prioridade e em regime de urgência e emergência os processos e contratações vinculados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19);

considerando a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 441, de 20 de março de 2020, em virtude da publicação da Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Curitiba autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.

§1º O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o **caput** deste artigo conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos;
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
 - f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
 - g) pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneas anteriores.
- VII - adequação orçamentária.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.

§3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§4º Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa, nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.

§5º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.

§6º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§7º A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do artigo 1º deste decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

§8º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 5º Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 6º Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 7º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§1º Quando o prazo original de que trata o **caput** deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 8º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.

Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 9º Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 8º dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.

§1º Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.

§2º A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto Municipal nº 441, de 20 de março de 2020.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 24 de março de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Vanessa Volpi Bellegard Palacios
Procuradora-Geral do Município



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

(Vide ADI nº 6341)

(Vide ADI nº 6347)

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagem, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagem, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação; de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

a) entrada e saída do País; e *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

b) locomoção interestadual e intermunicipal *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, desde que: *(Redação*

dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

a) registrados por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

1. Food and Drug Administration (FDA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)
2. European Medicines Agency (EMA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)
3. Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)
4. National Medical Products Administration (NMPA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

- I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo; e
- II - concederá a autorização a que se refere o inciso VII do caput deste artigo;

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

I - pelo Ministério da Saúde, exceto a constante do inciso VIII do caput deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo; ou

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V e VI do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do caput deste artigo;

IV - pela Anvisa, na hipótese do inciso VIII do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-A. (VETADO); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-B. O médico que prescrever ou ministrar medicamento cuja importação ou distribuição tenha sido autorizada na forma do inciso VIII do caput deste artigo deverá informar ao paciente ou ao seu representante legal que o produto ainda não tem registro na Anvisa e foi liberado por ter sido registrado por autoridade sanitária estrangeira. (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder

concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- III - existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- I - declaração do objeto. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- III - descrição resumida da solução apresentada. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - c) sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores

decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;
- II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vide ADI nº 6347) (Vide ADI nº 6351) (Vide ADI nº 6347)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cuja servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependem de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

- I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta, ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reteridos no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 8.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

23/0

DESPACHO

Ciente da decretação de estado de emergência em saúde no Município de Curitiba, advinda com a publicação do Decreto nº 421/2020, e a possibilidade de realização de dispensa de licitação conforme Nota Técnica nº 03/2020 da Assessoria Jurídica da Feas na aquisição de insumos e equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID-19, passo a expor:

I. Os itens do **pregão eletrônico n.º 31/2020**, embora não sendo diretamente ligados a tal enfrentamento, são necessários à manutenção e funcionamento das unidades e serviços do sistema de saúde gerenciados pela Feas; motivo o qual deve ser dada a continuidade à esta demanda, a qual, por sorte, deverá ser tratada com a lei ordinária pertinente, qual seja, Lei nº 8.666/1993;

II. Assim sendo, encaminho anexa a Homologação cabível ao certame; e, **DETERMINO**, neste caso, posto que justificado, o prosseguimento do presente certame, cumprindo-se as demais formalidades legais.


Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral Feas



Gabinete

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

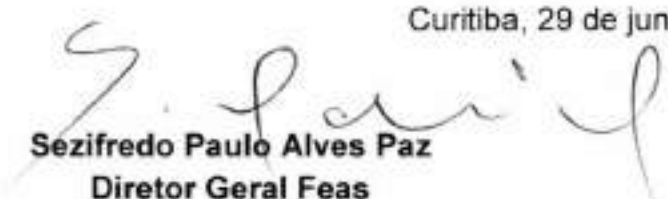
À Pregoeira

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 128/2020-Ajur/Feas, **homologo o pregão eletrônico n.º 031/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses."; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Devantcare Comercial EPP LTDA (27.401.513/0001-60), a um valor total máximo de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Valor total geral do Pregão Eletrônico n.º 031/2020 Feas, é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 29 de junho de 2020.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020- Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020- Feas.

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle e monitoramento integrado de vetores e pragas urbanas pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.*

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 129/2020-Ajur/Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 033/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle e monitoramento integrado de vetores e pragas urbanas pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas"; conforme Edital de Resultado em favor da empresa União Sul Controle De Pragas LTDA ME (07.817.370/0001-65), a um valor total máximo de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 033/2020 Feas, é de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de junho de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020- Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020- Feas.

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: *Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.*

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 128/2020-Ajur/Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 031/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses."; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Devantcare Comercial EPP LTDA (27.401.513/0001-60), a um valor total máximo de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 031/2020 Feas, é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de junho de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

2x3
6

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

ENC: Ata de Registro de Preços 01- PE 031/2020- Feas

De : rosely sobral <rosely.sobral@devantcare.com>
Assunto : ENC: Ata de Registro de Preços 01- PE 031/2020- Feas
Para : 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : 'Ivam Cavalcante Pereira Jr.' <ivam.cavalcante@devantcare.com>

sex, 03 de jul de 2020 16:40

2 anexos

Janaina, boa tarde, tudo bem ?

Segue anexo a ATA devidamente assinada,

Estamos á disposição,

Att

Rosely Sobral
Government Channel
E-mail – Rosely.sobral@devantcare.com
Canal.governo@devantcare.com
Office: +55.11.4862.4640
Mobile: +55.11.9.4398-9898
Skype : Canal Governo
Address: Rua Matrix, 56A- Conjunto Devant
Moinho Velho, Cotia, SP, Brazil
CEP 06714-360

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 16:13
Para: rosely sobral <rosely.sobral@devantcare.com>
Assunto: Ata de Registro de Preços 01- PE 031/2020- Feas

Prezados,

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5567 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

— 22- Ata de Registro de Preços 01- PE 031-2020- Devantcare.pdf
383 KB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020.

Aos sete dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF nº 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO**, CPF/MF nº 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.401.513/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Matrix, n.º 56 A, Sala 2, Conjunto Devant, Bairro Moinho Velho, Cotia, São Paulo, CEP 06.714-360. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 026/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades.

Valor unitário: R\$ 28,00

Valor total: R\$ 20.160,00

Marca: Steristar

Item 02: 213449 / Teste para lavadoras termo- desinfectoras – simulador de sujidade, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades.

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 18.720,00

Marca: Steristar

Valor total para a empresa: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).



Licitações
R. Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5967/5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Jul 5
✓

O(s) item (ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba (o qual pode ser verificado junto ao certame, na Plataforma de Compras da Feas – Publinexo e/ou no site desta Fundação).

As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 031/2020 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, 07 de julho de 2020.

IVAM CAVALCANTE
PEREIRA
JUNIOR:28883740807

Assinado de forma digital por
IVAM CAVALCANTE PEREIRA
JUNIOR.28883740807
Dados: 2020.07.03 15:50:44
-03'00'

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral Feas

Ordenador das Despesas

Deise Sueli De Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira Feas

Devant Care Comercial LTDA

Contratada

Nome: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020.**

Os sete dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF nº 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO**, CPF/MF nº 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.401.513/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Matrix, n.º 56 A, Sala 2, Conjunto Devant, Bairro Moinho Velho, Cotia, São Paulo, CEP 06.714-360. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 026/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é " **Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de testes de CME, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.** ", referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Item 01: 213450/ Teste para lavadora ultrassônica, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades.

Valor unitário: R\$ 28,00

Valor total: R\$ 20.160,00

Marca: Steristar

Item 02: 213449 / Teste para lavadoras termo- desinfectoras – simulador de sujidade, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades.

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 18.720,00

Marca: Steristar

Valor total para a empresa: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

O(s) item (ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba (o qual pode ser verificado junto ao certame, na Plataforma de Compras da Feas – Publinexo e/ou no site desta Fundação).

As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 031/2020 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 152*Concede férias no mês de Junho de 2020 aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da CMC.*

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores efetivos no mês de Junho de 2020, nos termos do contido nos arts. 81 a 85 do Estatuto dos Servidores da Câmara de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, conforme a listagem abaixo:

Servidor	Aquisitivo	Fruição 1ª Parcela	Fruição 2ª Parcela	Fruição 3ª Parcela
2180 - RODRIGO GOMES FERRARO	12/07/2018 a 11/07/2019	13/04/2020 a 17/04/2020(5 dias)(Ato 106/2020)	22/06/2020 a 26/06/2020(5 dias)	Sem saldo
2181 - ANTONIO CARLOS PERON JUNIOR	12/07/2018 a 11/07/2019	06/01/2020 a 17/01/2020(12 dias)(Ato 78/2020)	30/06/2020 a 17/07/2020(18 dias)	Sem saldo
2188 - DIEGO FAGUNDES MARTINS	16/07/2018 a 15/07/2019	04/05/2020 a 15/05/2020(12 dias)(Ato 111/2020)	22/06/2020 a 26/06/2020(5 dias)	30/06/2020 a 12/07/2020(13 dias)
2223 - DANIELLI WANDEMBRUCK BATISTA	16/07/2018 a 15/07/2019	17/06/2020 a 26/06/2020(10 dias)	Saldo 20 dias	Sem saldo
2229 - ANA CLAUDIA KRUGER	16/07/2018 a 15/07/2019	16/07/2019 a 26/07/2019(11 dias)(Ato 372/2019)	07/10/2019 a 11/10/2019(05 dias)(Ato 475/2019)	24/06/2020 a 07/07/2020(14 dias)

PALÁCIO RIO BRANCO, 7 de julho de 2020.

Daniel Dallagnol : Diretor Geral

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 892